



SUMÁRIO

Tribunal Pleno..... 1
Secretaria do Tribunal Pleno..... 1
Coordenadoria de Pós-Deliberação..... 1
Presidência ..... 7
Secretaria-Geral da Presidência ..... 7
Coordenadoria de Protocolo e Triagem ..... 7
Coordenadoria de Registro e Publicação de Acórdãos e Pareceres ..... 8
Primeira Câmara ..... 15
Secretaria da 1ª Câmara ..... 15
Segunda Câmara ..... 22
Secretaria da 2ª Câmara ..... 22
Diretoria de Administração ..... 24
Coordenadoria de Aquisição de Bens e Serviços..... 24
Ministério Público junto ao Tribunal de Contas ..... 25

(art. 167 da Resolução n. 12/2008)

O Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, com base no disposto no inciso VI do art. 76 da Constituição do Estado/1989, no art. 54, I, da Lei Complementar n. 102/2008, no art. 258, §1º, e nos termos das decisões monocráticas exaradas pelo respectivo Relator, intima as partes interessadas do registro dos atos apreciados nos processos abaixo relacionados, conforme links vinculados:

Relator: CONS. DURVAL ANGELO

1035359, APOSENTADORIA, SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, 2017.

Aposentando(a): MARIA LUCIA DA ROCHA APOLINARIO

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1045867, APOSENTADORIA, SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, 2018.

Aposentando(a): AVANI DOS SANTOS MIRANDA

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1057315, APOSENTADORIA, SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, 2018.

Aposentando(a): JACIRA FERREIRA ALVES COSTA

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1085698, APOSENTADORIA, FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE CONTAGEM, 2019.

Aposentando(a): ALCIONE CARLA VAZ

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1121358, APOSENTADORIA, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGINHA - INPREV, 2022.

Aposentando(a): MARCELO NOGUEIRA CHAGAS

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1122030, APOSENTADORIA, MUNICIPIO DE BELO HORIZONTE, 2022.

Aposentando(a): SONIA APARECIDA VIEIRA

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

Tribunal Pleno

Secretaria do Tribunal Pleno

INTIMAÇÃO N. 17502/2022 – DESPACHO DO RELATOR

Nos termos do disposto no art. 210-B, § 3º, Inciso I da Resolução 12/2008 - RITCEMG, com a redação dada pela Resolução 05/2014, fica intimado o Prefeito abaixo nominado quanto ao despacho proferido pelo Exmo. Sr. Conselheiro Relator da Consulta:

Relator: CONS. SUBSTITUTO HAMILTON COELHO

1127757, CONSULTA

Parte(s): Maurício Almeida do Nascimento, Prefeito Municipal de Januária.

Arquivo(s): DESPACHO

Coordenadoria de Pós-Deliberação

DECISÃO MONOCRÁTICA - PUBLICAÇÃO DE REGISTRO

1122070, APOSENTADORIA, MUNICIPIO DE BELO HORIZONTE, 2022.

Aposentando(a): MARCOS ANTONIO SACRAMENTO

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1122204, APOSENTADORIA, MUNICIPIO DE BELO HORIZONTE, 2022.

Aposentando(a): SANDRA EIKO FUGIE

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1116942, PENSÃO, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE GOVERNADOR VALADARES, 2021.

Segurado(a): TEMISTOCLES SOUZA PEREIRA

Beneficiário(s): CREUNICE NARCISA PEREIRA SOUZA

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

Relator: CONS. GILBERTO DINIZ

1052855, APOSENTADORIA, SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, 2018.

Aposentando(a): YARA CARVALHO GARCIA RIBEIRO

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1052907, APOSENTADORIA, SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, 2018.

Aposentando(a): SONIA DE OLIVEIRA TORRES MACIEL

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1056902, APOSENTADORIA, SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, 2018.

Aposentando(a): CARLOS ALONSO

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1099928, APOSENTADORIA, INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE PADRE PARAÍSO, 2019.

Aposentando(a): CLAUDIA CRISTINA DE MATOS REZENDE SANTOS

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

Relator: CONS. JOSÉ ALVES VIANA

990765, APOSENTADORIA, FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, 2016.

Aposentando(a): DEBORAH AGUIAR LEITAO

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

990775, APOSENTADORIA, FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, 2016.

Aposentando(a): MARIA LUCIA LOPES DA SILVA

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1122449, APOSENTADORIA, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICIPIO DE BETIM, 2022.

Aposentando(a): JANE APARECIDA MARQUES NOGUEIRA

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1122504, APOSENTADORIA, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICIPIO DE BETIM, 2022.

Aposentando(a): JOANAS GOMES FERREIRA

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

891563, PENSÃO, INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO MG, 2013.

Segurado(a): ALCIDES SANTOS DE OLIVEIRA

Beneficiário(s): ELISA ANTONIA DE ALMEIDA

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

922400, PENSÃO, INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO MG, 2013.

Segurado(a): JOSE DIAS DA SILVA

Beneficiário(s): NOEMIA DE OLIVEIRA DA SILVA

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

Relator: CONS. SUBST. ADONIAS MONTEIRO

1096351, APOSENTADORIA, MUNICIPIO DE BELO HORIZONTE, 2020.

Aposentando(a): HERNANI LUIZ PEREIRA DOS SANTOS

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1116938, APOSENTADORIA, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE GOVERNADOR VALADARES, 2021.

Aposentando(a): JULIANA ROCHA RIBAS

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1121978, APOSENTADORIA, MUNICIPIO DE BELO HORIZONTE, 2022.

Aposentando(a): IONE LIMA MAGALHAES  
Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1121987, APOSENTADORIA, MUNICIPIO DE BELO HORIZONTE, 2022.

Aposentando(a): ROSANA DE FATIMA COELHO  
Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1122067, APOSENTADORIA, MUNICIPIO DE BELO HORIZONTE, 2022.

Aposentando(a): MARCIA DE SOUSA ARAUJO E SILVA  
Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

### **DECISÃO MONOCRÁTICA - PUBLICAÇÃO DE REGISTRO**

(art. 167 da Resolução n. 12/2008)

O Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, com base no disposto no inciso VI do art. 76 da Constituição do Estado/1989, no art. 54, I, da Lei Complementar n. 102/2008, no art. 258, §1º, e nos termos das decisões monocráticas exaradas pelo respectivo Relator, intima as partes interessadas do registro dos atos apreciados nos processos abaixo relacionados, conforme links vinculados:

Relator: CONS. CLÁUDIO TERRÃO

1045566, APOSENTADORIA, SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, 2018.

Aposentando(a): ROSA GONCALVES PEREIRA  
Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

892257, PENSÃO, INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO MG, 2013.

Segurado(a): TELSON PIRES  
Beneficiário(s): EPHIGENIA EDINA FERREIRA PIRES  
Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

892307, PENSÃO, INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO MG, 2013.

Segurado(a): MARCIO FERNAL LOBATO  
Beneficiário(s): EFIGENIA TEREZA FELIX  
Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

892354, PENSÃO, INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO MG, 2013.

Segurado(a): GABRIEL DE CASTRO SILVA  
Beneficiário(s): MARIA MARLENE PEREIRA DE CASTRO SILVA, GABRIEL DE CASTRO SILVA JUNIOR  
Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

892452, PENSÃO, INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO MG, 2013.

Segurado(a): PAULO DE NAZARETH  
Beneficiário(s): MARIA APARECIDA DE NAZARETH  
Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

923020, PENSÃO, INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO MG, 2013.

Segurado(a): LEONIDIO CARDOSO DA SILVA  
Beneficiário(s): MARIA CHAVES CARDOSO  
Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

923072, PENSÃO, INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO MG, 2013.

Segurado(a): ALFREDO DE FREITAS NETO  
Beneficiário(s): AGDA PINHEIRO DE ARAUJO FREITAS  
Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

923303, PENSÃO, INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO MG, 2013.

Segurado(a): ROSANE MARIA DE CAMPOS CORDEIRO  
Beneficiário(s): HERMINIO MARTINS PESSOA  
Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

923816, PENSÃO, INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO MG, 2013.

Segurado(a): JOSE DA SILVA BARACHO  
Beneficiário(s): MARA DE MESQUITA E SILVA  
Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

977325, PENSÃO, INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MILITARES DE MG, 2015.

Segurado(a): IVAN DOS SANTOS  
Beneficiário(s): JANIRA GONZAGA DE ARANTES  
Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

Relator: CONS. EM EXERC. ADONIAS MONTEIRO

971671, APOSENTADORIA, FUNDAÇÃO RURAL MINEIRA - RURALMINAS, 2015.

Aposentando(a): PAULO ROBERTO BEZAMAT

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

975223, APOSENTADORIA, SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, 2015.

Aposentando(a): MARIA DE FATIMA FREITAS

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1001110, APOSENTADORIA, FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, 2016.

Aposentando(a): IVETE FERREIRA

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1009016, APOSENTADORIA, FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, 2017.

Aposentando(a): FLAVIO JOSE BARBOSA LEITE

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1033367, APOSENTADORIA, FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE CONTAGEM, 2017.

Aposentando(a): WALTER ELIAS DAMASCENO

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1043743, APOSENTADORIA, FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, 2018.

Aposentando(a): ELVIRA FRANCISCO

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1096748, APOSENTADORIA, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PEDRINÓPOLIS, 2020.

Aposentando(a): ENEAS ABADIO MOREIRA DA ROCHA

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1122026, APOSENTADORIA, MUNICIPIO DE BELO HORIZONTE, 2022.

Aposentando(a): ANDREA LEITE CORREIA

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

878358, PENSÃO, INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO MG, 2012.

Segurado(a): THERESINHA DE JESUS CAMPOS RIBEIRO

Beneficiário(s): GERALDO JOSE RIBEIRO

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1009135, PENSÃO, INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MILITARES DE MG, 2015.

Segurado(a): GERÔNIMO PEREIRA DA SILVA

Beneficiário(s): MARIA JOSE DA SILVA

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

Relator: CONS. SUBST. LICURGO MOURÃO

1001422, APOSENTADORIA, SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, 2016.

Aposentando(a): ANTONIO JESUS DA SILVA

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1050357, APOSENTADORIA, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE CAPARAÓ, 2018.

Aposentando(a): CARLOS ROBERTO TEIXEIRA

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1069776, APOSENTADORIA, SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, 2019.

Aposentando(a): TEREZINHA GONCALVES PEREIRA

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1086459, APOSENTADORIA, INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MONTES CLAROS/MG - PREVMOC, 2009.

Aposentando(a): MARLENE SALOME ALMEIDA DE FARIA

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1121843, APOSENTADORIA, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA, 2022.

Aposentando(a): MAGNA REGINA GOMES GUEDSON

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1122027, APOSENTADORIA, MUNICIPIO DE BELO HORIZONTE, 2022.

Aposentando(a): LUCE MARY FERNANDES CRUZ

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1086461, PENSÃO, INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MONTES CLAROS/MG - PREVMOC, 2009.

Segurado(a): EVA MARGARIDA LOPES

Beneficiário(s): FRANCISCO SAIS DE OLIVEIRA LIMA

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1086469, PENSÃO, INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MONTES CLAROS/MG - PREVMOC, 2009.

Segurado(a): JOAO NIVALDO PERES SOUTO

Beneficiário(s): IRALICE RODRIGUES DE MAGALHAES

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1086488, PENSÃO, INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MONTES CLAROS/MG - PREVMOC, 2009.

Segurado(a): FATIMA LUIZ ALVES PEREIRA

Beneficiário(s): JOSE JANUARIO RODRIGUES PEREIRA

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1086498, PENSÃO, INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MONTES CLAROS/MG - PREVMOC, 2009.

Segurado(a): ANTONIO RODRIGUES DE OLIVEIRA

Beneficiário(s): MARCIONILIA ALVES DE OLIVEIRA

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

Relator: CONS. SUBST. TELMO PASSARELI

1008552, APOSENTADORIA, FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE CONTAGEM, 2016.

Aposentando(a): VANI PEREIRA DE ALMEIDA

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1045831, APOSENTADORIA, SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, 2018.

Aposentando(a): SILVANIA TEIXEIRA

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1057982, APOSENTADORIA, SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, 2018.

Aposentando(a): WALDIR RIBEIRO JORGE

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1121615, APOSENTADORIA, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIAS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA, 2022.

Aposentando(a): CARLA ANDREA CARVALHO SANTOS KROL

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1123023, APOSENTADORIA, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE POMPÉU, 2022.

Aposentando(a): MARIA MARCELINA MOURA DA CUNHA

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

892068, PENSÃO, INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MILITARES DE MG, 2012.

Segurado(a): GERALDA MAJELA PONTES

Beneficiário(s): JOSÉ MARIA PONTES

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

895386, PENSÃO, INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO MG, 2013.

Segurado(a): ANA MARIA DE OLIVEIRA VICENTE

Beneficiário(s): AFONSO JOSE VICENTE

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

923093, PENSÃO, INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO MG, 2013.

Segurado(a): MILTON BAMBIRRA

Beneficiário(s): MARIA DO ROSARIO BAMBIRRA

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

923096, PENSÃO, INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO MG, 2013.

Segurado(a): JOSE DE VASCONCELOS

Beneficiário(s): MARIA DE LOURDES VASCONCELOS

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

923720, PENSÃO, INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO MG, 2013.

Segurado(a): MARIA IZABEL DA SILVA E SILVA

Beneficiário(s): MANOEL TADEU SILVA

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

932164, PENSÃO, INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO MG, 2012.

Segurado(a): IVAIR CIPRIANO

Beneficiário(s): MARIA NAZARETH CIPRIANO

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1006527, PENSÃO, INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO MG, 2014.

Segurado(a): MARIA SETTE DE LANNA FONSECA

Beneficiário(s): MARIA JOSE SETTE DA FONSECA, MARIA INES SETTE DA FONSECA

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

Relator: CONS. WANDERLEY ÁVILA

1038307, APOSENTADORIA, SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, 2017.

Aposentando(a): MARIA DAS MERCES ROCHA

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1045627, APOSENTADORIA, SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, 2018.

Aposentando(a): MARIA NEUZA LIZARDO

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1045896, APOSENTADORIA, SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, 2018.

Aposentando(a): ROBERTO RODRIGUES MENDES

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1045906, APOSENTADORIA, SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, 2018.

Aposentando(a): JAIR VIANA DE ALVARENGA

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1090433, APOSENTADORIA, FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GUARANI, 2020.

Aposentando(a): MARIA CARMEM RIBEIRO DOS SANTOS

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1115722, APOSENTADORIA, MUNICIPIO DE BELO HORIZONTE, 2021.

Aposentando(a): KATIA MARIA DE SANTA FE

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

**DECISÃO MONOCRÁTICA - PUBLICAÇÃO DE AVERBAÇÃO**

(art. 167 da Resolução n. 12/2008)

O Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, com base no disposto no art. 54, III da Lei Complementar n. 102/2008, no art. 259 da Resolução 12/2008, e nos termos das decisões monocráticas exaradas pelo respectivo Relator, intima as partes interessadas da averbação dos atos apreciados nos processos abaixo relacionados, conforme links vinculados:

Relator: CONS. DURVAL ANGELO

1048526, ATO RETIFICADOR DE PENSÃO, INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO MG, 2018.

Parte(s): MARILDA VIEIRA GRIBEL, OTTO CEZAR GRIBEL,

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1048598, ATO RETIFICADOR DE PENSÃO, INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO MG, 2016.

Parte(s): DJENIFER DIAS CONRADO, LEANDRO CONRADO DA SILVA,

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1014590, ATO REVISIONAL PENSÃO EC 70/2012, MUNICIPIO DE BELO HORIZONTE, 2012.

Parte(s): GIANE ANDRADE DUARTE, RAMON ARAÚJO DIAS

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

Relator: CONS. GILBERTO DINIZ

1048376, ATO RETIFICADOR DE APOSENTADORIA, MUNICIPIO DE BELO HORIZONTE, 2014.

Parte(s): LINA MARCIA COUTINHO NUNES DA SILVA

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1096326, ATO RETIFICADOR DE APOSENTADORIA, MUNICIPIO DE BELO HORIZONTE, 2020.

Parte(s): MARIA FATIMA ALVES GUIMARÃES.

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

Relator: CONS. JOSÉ ALVES VIANA

1014568, ATO REVISIONAL PENSÃO EC 70/2012, MUNICIPIO DE BELO HORIZONTE, 2012.

Parte(s): BRUNO NEVES PEREIRA DA SILVA, MARIA LUCIA NEVES

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

Relator: CONS. SUBST. ADONIAS MONTEIRO

1048680, ATO RETIFICADOR DE PENSÃO, INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO MG, 2017.

Parte(s): ANTONIO CARLOS DE CASTRO, ELIA BRAGA DE CASTRO,

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

## Presidência

**Ato/PRES nº 363/2022** - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V do art. 19 da Lei Complementar Estadual nº 102, de 17/01/2008 e pelo inciso VI do art. 41 da Resolução nº 12, de 17/12/2008, resolve nomear, em virtude de habilitação em concurso público, referente ao Edital nº 01/2018, publicado no Diário Oficial de Contas de 06/06/18, homologado pela Portaria nº 01/PRES./2019, publicada no Diário Oficial de Contas de 14/01/19, para o cargo de Analista de Controle Externo:

ÁREA DE GRADUAÇÃO/ESPECIALIDADE:  
ENGENHARIA

21º - CARLOS ERNESTO SABOIA DE ALBUQUERQUE

**Ato/PRES nº 364/2022** - Aposenta, com proventos integrais, a partir de 03/10/2022, a servidora SHIRLEY OLIVEIRA DE PAULA CHAVES, matrícula TC-2311-3, ocupante do cargo de provimento efetivo de Analista de Controle Externo, código TC-NS-14, padrão TC-94, classe A, nos termos do art. 147 do ADCT da Constituição Estadual.

**Ato/PRES nº 365/2022** - Aposenta, com proventos integrais, a partir de 23/09/2022, a servidora ESTER MARIA ALVES MACIEL, matrícula TC-1750-4, ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial de Controle Externo, código TC-SG-01, padrão TC-85, classe A, nos termos do art. 3º da Emenda

Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 144 do ADCT da Constituição Estadual.

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 05/PRES./2022

*Altera a Ordem de Serviço nº 04/PRES./2022, de 31 de agosto de 2022, que define as metas e atividades de controle externo prioritárias para o período de janeiro a dezembro de 2022.*

O presidente do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do art. 19 da Lei Complementar Estadual nº 102, de 17 de janeiro de 2008; pelo inciso I do caput do art. 41 e pelo inciso III do § 2º do art. 41 da Resolução nº 12, de 17 de dezembro de 2008; e pelo inciso II do art. 3º da Resolução nº 6, de 27 de maio de 2009;

considerando a necessidade de facilitar a identificação das metas de contribuição no Anexo da Ordem de Serviço nº 04/PRES./2022, de 31 de agosto de 2022, uma vez que o texto redigido foi apresentado genericamente, explicitando somente a numeração das metas sem detalhamentos;

considerando o pedido formulado pela Diretoria de Fiscalização de Atos de Pessoal, para retificar a redação da meta 1.3 e arredondar as metas para o número inteiro imediatamente superior a fim de facilitar a distribuição mensal das metas;

considerando a necessidade de estipular, em 90%, a meta de registro de saída de documentos, uma vez que a meta quantitativa inicialmente estimada foi atingida no mês de setembro de 2022,

**RESOLVE:**

Art. 1º O Anexo a que se refere o art. 1º da Ordem de Serviço nº 04/PRES./2022, de 31 de julho de 2021, passa a vigorar na forma do Anexo a esta Ordem de Serviço.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua assinatura.

**Ver Anexo:** Ordem de Serviço.

**Secretaria-Geral da Presidência**

**Coordenadoria de Protocolo e Triagem**

**PROCESSOS DISTRIBUÍDOS PELO  
CONSELHEIRO PRESIDENTE  
MAURI JOSE TORRES DUARTE**

**Distribuição feita em 18/10/2022**

**PLENO**

**CONS. SUBST. LICURGO MOURÃO  
CONSULTA**

1127775, Marcelo Rodrigues da Costa Fernandes

**PRIMEIRA CÂMARA**

**CONS. SUBST. ADONIAS MONTEIRO  
DENÚNCIA**

1127774

**SEGUNDA CÂMARA**

**CONS. WANDERLEY ÁVILA  
DENÚNCIA**

1127779

1127781

**CONS. SUBST. LICURGO MOURÃO  
DENÚNCIA**

1127780

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO

1127787, Prefeitura Municipal de Mutum

**CONS. CLÁUDIO TERRÃO  
REPRESENTAÇÃO**

1127782

**Coordenadoria de Registro e Publicação  
de Acórdãos e Pareceres**

A publicação a seguir vale como intimação das partes e de seus procuradores, nos termos do art. 167 da Resolução n. 12/2008 (RITCMG), com a redação dada pelo art. 25 da Resolução n. 10/2010.

**Processo nº:** 1104301

**Natureza:** **PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXECUTIVO MUNICIPAL**

**Procedência:** Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata

**Exercício:** 2020

**Responsável:** Paulo César Teodoro

**Procurador:** Aurélio de Oliveira Júnior, OAB/MG 111.774

**MPTC:** Sara Meinberg

**Relator:** Conselheiro Durval Ângelo

**Sessão:** 11/10/2022

Parecer

**EMENTA:** PRESTAÇÃO DE CONTAS. EXECUTIVO MUNICIPAL. EXAME DOS PROCEDIMENTOS INSERIDOS NO ESCOPO DE ANÁLISE DEFINIDO PELA ORDEM DE SERVIÇO CONJUNTA TCEMG N. 01/2021 – CRÉDITOS ABERTOS POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO SEM RECURSOS DISPONÍVEIS. INOBSERVÂNCIA DO DISPOSTO NO ART. 43 DA LEI N. 4.320/1964. DESPESA NÃO REALIZADA. DESCONSIDERADO O APONTAMENTO. PARECER PRÉVIO PELA APROVAÇÃO DAS CONTAS.

1. Consoante disposição do art. 1º, § 5º, da Ordem de Serviço Conjunta n. 01/2021 deste Tribunal, não havendo a efetiva realização da despesa, desconsidera-se a abertura de crédito sem recursos disponíveis.

2. Constatada a regularidade e a legalidade da aplicação de recursos na saúde e na educação, das despesas com pessoal, do repasse de recursos ao Legislativo, da abertura de créditos orçamentários e adicionais, bem como do montante global da dívida consolidada e das operações de crédito, emite-se parecer prévio pela aprovação das contas, nos termos do inciso I do art. 45 da Lei Complementar n. 102/2008.

**Processo nº:** 1120431

**Natureza:** **PRESTAÇÃO DE CONTAS EXECUTIVO MUNICIPAL**

**Procedência:** Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves

**Exercício:** 2021

**Responsável:** Fúvio Olímpio de Oliveira Pinto

**MPTC:** Glaydson Santo Soprani Massaria

**Relator:** Conselheiro José Alves Viana

**Sessão:** 11/10/2022

Parecer

**EMENTA:** PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL. PODER EXECUTIVO MUNICIPAL. ABERTURA E EXECUÇÃO DE CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E ADICIONAIS. REGULARIDADE. ÍNDICES E LIMITES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS. REPASSE DE RECURSOS AO PODER LEGISLATIVO. APLICAÇÃO MÍNIMA DE



RECURSOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO E AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE. DESPESAS COM PESSOAL. DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA. OPERAÇÕES DE CRÉDITO. ATENDIMENTO. RELATÓRIO DE CONTROLE INTERNO. METAS DO PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO. RECOMENDAÇÕES. ÍNDICE DE EFETIVIDADE DA GESTÃO MUNICIPAL. EFETIVA. PARECER PRÉVIO PELA APROVAÇÃO DAS CONTAS.

1. Emite-se Parecer Prévio pela aprovação das contas constatada a regularidade na abertura e execução dos Créditos Orçamentários e Adicionais, bem como o atendimento aos índices e limites constitucionais e legais relativos ao repasse de recursos ao Legislativo, à aplicação mínima dos recursos na Saúde e no Ensino, às Despesas com Pessoal, à Dívida Consolidada Líquida e às Operações de Crédito.

2. As Despesas com Saúde devem ser escrituradas na conta corrente bancária específica, identificada de forma individualizada por fonte, conforme estabelecido na INTC n. 05/2011, alterada pela INTC 15/2011 e Comunicado Sicom n. 35/2014, bem como ao que estabelece o inciso I do art. 50 da LC n. 101/2000 e §§ 6º e 8º do art. 1º da INTC n. 13/2008.

3. Em atenção às disposições contidas na Lei Federal n. 13.005/2014, devem ser adotadas providências urgentes para viabilizar a universalização da Educação Infantil para as crianças de 4 a 5 anos de idade e 50% para as crianças de até 3 anos, bem como a implementação do Piso Nacional da Educação Básica Nacional para o pagamento dos Profissionais das Creches, objetivando o cumprimento das Metas 1-A, 1-B e 18, respectivamente.

4. O IEGM do Município posiciona-se na Faixa B, evidenciando a “efetividade” das políticas e atividades públicas nas dimensões de Educação, Saúde, Planejamento, Gestão Fiscal, Meio Ambiente, Cidades Protegidas e Governança em Tecnologia

**Processo nº:** 1120845

**Natureza:** PRESTAÇÃO DE CONTAS EXECUTIVO MUNICIPAL

**Procedência:** Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Salinas

**Exercício:** 2021

**Responsável:** José Saraiva Gomes

**MPTC:** Daniel de Carvalho Guimarães

**Relator:** Conselheiro José Alves Viana

**Sessão:** 11/10/2022

Parecer

**EMENTA:** PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL. PODER EXECUTIVO MUNICIPAL. ABERTURA E EXECUÇÃO DE CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E ADICIONAIS. REGULARIDADE. ÍNDICES E LIMITES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS. REPASSE DE RECURSOS AO PODER LEGISLATIVO. APLICAÇÃO MÍNIMA DE RECURSOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO E AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE. DESPESAS COM PESSOAL. RECOMENDAÇÃO. DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA. OPERAÇÕES DE CRÉDITO. ATENDIMENTO. RELATÓRIO DE CONTROLE INTERNO. METAS DO PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO. RECOMENDAÇÕES. ÍNDICE DE EFETIVIDADE DA GESTÃO MUNICIPAL. BAIXO NÍVEL DE ADEQUAÇÃO.

PARECER PRÉVIO PELA APROVAÇÃO DAS CONTAS.

1. Emite-se Parecer Prévio pela aprovação das contas constatada a regularidade na abertura e execução dos Créditos Orçamentários e Adicionais, bem como o atendimento aos índices e limites constitucionais e legais relativos ao repasse de recursos ao Legislativo, à aplicação mínima dos recursos na Saúde e no Ensino, às Despesas com Pessoal, à Dívida Consolidada Líquida e às Operações de Crédito.

2. As Despesas com Ensino/Saúde devem ser escrituradas nas respectivas contas correntes bancárias específicas, identificadas de forma individualizada por fonte, conforme estabelecido na INTC n. 05/2011, alterada pela INTC 15/2011 e Comunicado Sicom n. 35/2014, bem como ao que estabelece o inciso I do art. 50 da LC n. 101/2000 e §§ 6º e 8º do art. 1º da INTC n. 13/2008.

3. As despesas classificadas nas naturezas 3.3.90.36 e 3.3.90.39, quando relacionadas à substituição de servidores públicos, devem ser computadas no cálculo da Despesa Total com Pessoal, conforme disposto no art. 18, § 1º, da Lei Complementar n. 101/2000.

4. Em atenção às disposições contidas na Lei Federal n. 13.005/2014, devem ser adotadas providências urgentes para viabilizar a universalização da Educação Infantil para as crianças de 4 a 5 anos de idade e a implementação do Piso Nacional da Educação Básica Nacional para o pagamento dos respectivos Profissionais, objetivando o cumprimento das Metas 1-A e 18, respectivamente.

5. O IEGM do Município posiciona-se na Faixa C, evidenciando o “baixo nível de adequação” das políticas e atividades públicas nas dimensões de Educação, Saúde, Planejamento, Gestão Fiscal, Meio

Ambiente, Cidades Protegidas e Governança em Tecnologia.

**Processo nº:** 1091947

**Natureza:** **PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXECUTIVO MUNICIPAL**

**Procedência:** Prefeitura Municipal de Monsenhor Paulo

**Exercício:** 2019

**Responsável:** Letícia Aparecida Belato Martins

**MPTC:** Glaydson Santo Soprani Massaria

**Relator:** Conselheiro Substituto Hamilton Coelho

**Sessão:** 04/10/2022

Parecer

**EMENTA:** PRESTAÇÃO DE CONTAS. EXECUTIVO MUNICIPAL. EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA. CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E ADICIONAIS. ÍNDICES E LIMITES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS. APLICAÇÃO DOS PRINCÍPIOS DA RAZOABILIDADE E PROPORCIONALIDADE. REGULARIDADE. APROVAÇÃO DAS CONTAS. RECOMENDAÇÕES.

1. A apreciação das contas anuais compreende a gestão como um todo e não o exame de cada ato praticado pelo Prefeito no período.
2. Aplicam-se, na análise das contas, os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, bem como os critérios de materialidade e relevância, insculpidos nas Normas Brasileiras de Auditoria do Setor Público – NBASP e no parágrafo único do art. 226 do Regimento Interno.

**Processo nº:** 1098500, 1098547 e 1101528

**Natureza:** **RECURSOS ORDINÁRIOS**

**Recorrentes:** Rede de Cuidados de Saúde – RCS Eireli, Eduarda Frederico Duarte Arantes (OAB/MG 169.943), André Henrique Nadais Porto e João Luiz Teixeira

**Processo referente:** Denúncia n. **969142**

**Entidade:** Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba – ICISMEP

**Procuradores:** Carolina Morais Gonçalves de Alencar, OAB/MG 167.340; Jackeline Gabrielle Dias Teixeira, OAB/MG 134.819; Jair Eduardo Santana, OAB/MG 132.821; Juliana de Moura Pereira, OAB/MG 168.200; Thays Pires Alves, OAB/MG 191.023; Alcione de Fátima Gonçalves Silva, OAB/MG 139.105; Alice Coutinho Chaves, OAB/MG 136.139; Luana de Almeida Botelho dos Santos Amaral, OAB/MG 90.588

**MPTC:** Daniel de Carvalho Guimarães

**Relator:** Conselheiro Cláudio Couto Terrão

**Sessão:** 28/09/2022

Inteiro Teor

**EMENTA:** RECURSO ORDINÁRIO. DENÚNCIA. SERVIÇOS MÉDICOS. TERCEIRIZAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL. SERVIÇOS COMUNS. RECURSO PROVIDO.

1. Consoante entendimento fixado na Consulta n. 1.024.677, a terceirização de serviços pela Administração Pública não mais se pauta pelas noções de atividade-fim ou atividade-meio, ou mesmo de atividades “materiais acessórias, instrumentais ou complementares”, sendo permitida a execução indireta de todas as atividades que não detenham natureza típica de Estado e que não reflitam o seu poder de império, cuja identificação foi balizada pelo art. 3º do Decreto Federal n. 9.507/18.
2. É possível a licitação mediante pregão para bens e serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser definidos de maneira objetiva no edital.

**Processo nº:** 1048076

**Natureza:** **REPRESENTAÇÃO**

**Representante:** Município de Itacarambi, na pessoa da Prefeita Nívea Maria de Oliveira

**Representados:** Ramon Campos Cardoso, Ricardo Teixeira de Almeida

**Partes:** José Maria Nogueira, Lucimere Félix de Souza

**Procuradores:** Erwin Fuchs Júnior, OAB/MG 143726; Fábio Henrique Carvalho Oliva, OAB/MG 141358; Fábio Luiz Nunes Marino, OAB/MG 123925; Gabriel Fernandes Caldeira Queiroga, OAB/MG 196817; Joselita Vieira Mendes, OAB/MG 145770

**MPTC:** Sara Meinberg

**Relator:** Conselheiro Durval Ângelo

**Sessão:** 20/09/2022

Inteiro Teor

**EMENTA:** REPRESENTAÇÃO. PREFEITURA MUNICIPAL. IRREGULARIDADES. AÇÃO DE COBRANÇA DA EMPRESA CONTRA O MUNICÍPIO. IRREGULARIDADE SANADA. DA VERACIDADE DOS LANÇAMENTOS REGISTRADOS NO SICOM. PROCEDÊNCIA PARCIAL DA REPRESENTAÇÃO. APLICAÇÃO DE MULTA. RECOMENDAÇÃO.

1. Afasta-se a responsabilização dos agentes públicos por irregularidades praticadas sem dolo ou erro grosseiro, quando não comprovado dano ao erário.
2. Apesar de figurar como autoridade máxima, o prefeito, que não concorre para o fato, não deve responder por atos irregulares que não derivem de sua

conduta, em virtude do princípio da segregação de funções.

3. A responsabilização pela existência de divergências entre as informações enviadas e aquelas constantes nos registros contábeis da municipalidade, por se tratar de atividade de competência dos setores técnicos da prefeitura, deve ser atribuída ao profissional habilitado, com formação nessa área de conhecimento, que responde em caso de dolo e ou erro grosseiro.

**Processo nº:** 1072570

**Natureza:** REPRESENTAÇÃO

**Representante:** Ministério Público do Estado de Minas Gerais

**Representada:** Prefeitura Municipal de Areado

**Responsável:** Pedro Francisco da Silva

**Interessados:** Câmara Municipal de Areado; Antônio Borges Camargos; Ézio José de Oliveira; Luiz Roberto Duarte Chain; Douglas Ávila Moreira, atual prefeito

**Procuradores:** Ricardo Alexandre Figueiredo, OAB/MG 159.489 e Rodrigo Graziano Moreira, OAB/MG 145.205

**MPTC:** Maria Cecília Borges

**Relator:** Conselheiro Durval Ângelo

**Sessão:** 13/09/2022

Inteiro Teor

**EMENTA:** REPRESENTAÇÃO. PREFEITURA MUNICIPAL. LIMITE PERCENTUAL MÁXIMO DE DESPESAS COM PESSOAL NÃO SUPERADO. COMPROVAÇÃO. ATINGIMENTO DO LIMITE PRUDENCIAL. MEDIDAS DE REDUÇÃO DE GASTOS IRREGULARES. INADIMPLÊNCIA E DIFERIMENTO NO PAGAMENTO DOS DIREITOS FUNCIONAIS DOS SERVIDORES EFETIVOS. ILEGALIDADE. APLICAÇÃO DE MULTA. RECOMENDAÇÃO AO ATUAL GESTOR.

1. A aferição do limite máximo com despesas de pessoal prevista no art. 169 da CR/88 deve ser realizada a cada quadrimestre, conforme preceituado no art. 22 da Lei de Responsabilidade Fiscal, de forma que, se superado, impõe-se a redução prevista no § 3º do art. 169 da CR/88.

2. A progressão nas respectivas carreiras configura-se como direito subjetivo dos servidores públicos. Assim sendo, ao negar a concessão das progressões em 2018 e, posteriormente, deferi-las com efeitos financeiros a partir de 2019, o gestor do município violou direitos dos servidores públicos, por meio de conduta não prevista em lei, em afronta ao princípio da legalidade insito no art. 37 da CR/88.

**Processo nº:** 1007830

**Natureza:** DENÚNCIA

**Denunciante:** Nestor Henrique Mendes

**Denunciada:** Prefeitura Municipal de Quartel Geral

**Responsáveis:** José Lúcio Campos, Renato Moreira Campos

**Interessada:** ADPM – Administração Pública para Municípios Ltda.

**Procuradores:** Guilherme Silveira Diniz Machado, OAB/MG 67.408; Joaquim Antônio Murta Oliveira Pereira, OAB/MG 139.385; Renato Moreira Campos, OAB/MG 51.873

**MPTC:** Cristina Andrade Melo

**Relator:** Conselheiro Durval Ângelo

**Sessão:** 04/10/2022

Inteiro Teor

**EMENTA:** DENÚNCIA. PREJUDICIAL DE MÉRITO. PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA. MATÉRIA DE ORDEM PÚBLICA. SEGURANÇA JURÍDICA. EXTINÇÃO DO PROCESSO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO.

1. Salvo as hipóteses previstas expressamente na Constituição Federal, a regra da prescrição é garantia de justiça e viabiliza a segurança jurídica ao estabelecer limites temporais ao exercício do direito de ação. O exercício do contraditório e o da ampla defesa podem ser inviabilizados pela passagem do tempo, sendo a previsibilidade do prazo prescricional imprescindível para o alcance da verdade material.

2. Aplicam-se as disposições previstas na Lei Complementar estadual n. 102/2008 e do Regimento Interno para a prescrição da pretensão punitiva.

**Processo nº:** 1047937

**Natureza:** DENÚNCIA

**Denunciante:** 3A Soluções em Tecnologia Eireli ME

**Denunciada:** Minas Gerais Administração e Serviços S.A. – MGS

**Responsáveis:** Carlos Vanderley Soares, José Maurício Salgado

**Interessado:** Helder Verçosa Morato

**Procuradores:** Adriane Santos de Andrade Canhestro, OAB/MG 123.359; Aline Gonzaga Araújo, OAB/MG 138.623; Aloísio de Oliveira Magalhães, OAB/MG 74.522; Bruna Oliveira, OAB/SC 42.633; Cristiano Pimenta Passos, OAB/MG 94.733; Érika Bruno Silva, OAB/MG 154.188; Flávia Carolina Lima de Souza, OAB/MG 183.041; Hélder Verçosa Morato, OAB/MG 72.657; Jéfferson Calixto de Oliveira, OAB/MG 72.061; Juarez Carvalho Barbosa Júnior, OAB/MG 155.928; Luís André Martins da Costa Vasconcelos, OAB/MG 45.185; Lumena Santos Chaves Ricci, OAB/MG 154.646; Perla Ferreira Salles Brena,

OAB/MG 68.724; Poliana Melo Alves Nogueira, OAB/MG 67.239; Thaís Carvalho de Souza, OAB/MG 190.582; Tiago Griebeler Sandi, OAB/SC 35.917

**MPTC:** Sara Meinberg

**Relator:** Conselheiro Durval Ângelo

**Sessão:** 13/09/2022

Inteiro Teor

**EMENTA:** DENÚNCIA. CONTRATO ATÍPICO. LOCAÇÃO DE BENS COM CLÁUSULA DE REVERSÃO AO FINAL. COMPETÊNCIA TRIBUNAL DE CONTAS. INTERESSE PÚBLICO. PEDIDO DE RESCISÃO CONTRATUAL. INTERESSE PRIVADO. RECOMENDAÇÕES. ADITAMENTO MINISTERIAL. POTENCIAL LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ. PRINCÍPIO DA ECONOMICIDADE. RECOMENDAÇÕES.

1. É competência do Tribunal de Contas a verificação da execução de contrato de locação firmado entre empresa estatal e empresa privada.
2. A Administração Pública Direta ou Indireta pode celebrar contratos atípicos, pois os instrumentos pactuados não se restringem aos contratos nominados pela legislação administrativista.
3. A apresentação de Denúncia a esta de Corte com vistas a atender a interesse eminentemente privado pode configurar litigância de má-fé.
4. A opção por um contrato atípico deve ter a prévia apresentação de justificativa para tal escolha, em observância ao princípio da economicidade.
5. É recomendável que, no edital ou regulamento do certame, conste detalhamento e especificações de custo, previsão de indenização em caso de descumprimento de cláusula de reversão dos bens e comprovação de que a opção por contrato atípico é mais vantajosa.

**Processo nº:** 1058914

**Natureza:** DENÚNCIA

**Denunciante:** Del Rey Pneus Peças e Equipamentos Ltda.

**Denunciada:** Prefeitura Municipal de Guiricema

**Responsável:** Ari Lucas de Paula Santos

**Procuradores:** Antônio Alves Ferreira, Pedro Américo Mariosa Júnior, OAB/MG 116.568, Róbson Figueiredo Gama, Vinícius Aleixo Sartori

**MPTC:** Glaydson Santo Soprani Massaria

**Relator:** Conselheiro Durval Ângelo

**Sessão:** 04/10/2022

Inteiro Teor

**EMENTA:** DENÚNCIA. PREFEITURA MUNICIPAL. PREGÃO PRESENCIAL.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA. EXCLUSIVIDADE DE PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE. MÉRITO. IMPROCEDÊNCIA. EXTINÇÃO DO PROCESSO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO. ARQUIVAMENTO

A exclusividade na contratação de microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas no município e na região, nas licitações em que o valor dos itens está dentro do limite legal, desde que presentes 3 (três) licitantes nessas condições, encontra amparo no *caput* do artigo 47 da Lei Complementar n. 123/2006, alterada pela Lei Complementar n. 147/2014, tendo em vista a busca pela promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional.

**Processo nº:** 1024434

**Natureza:** REPRESENTAÇÃO

**Representantes:** Otacília de Cássia Barbosa Parreiras, Alex Artur da Silva, Alexandre Magno Martoni Debiq Campos, vereadores no Município de Itaúna, à época

**Representados:** Município de Itaúna e Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itaúna – SAAE

**Partes:** Arley Cristiano Silva, Cooperativa de Transportes e Serviços Urbanos e Rurais, Dalton Soares Silva, Ivan Theodoro Flores, Neider Moreira de Faria, Ronan de Souza Santos, Samuel Geraldo Nunes, Tânia Lúcia Valadares Bahia

**Procuradores:** Rodrigo Mendes Torres, OAB/MG 126.125; Geraldo Machado de Oliveira Júnior, OAB/MG 66.673; Elisângela Patrícia Alves Pires Berto, OAB/MG 76.873; Fábio César Pereira Vítor, OAB/MG 131.840; Meire Aparecida Pereira de Oliveira Vítor, OAB/MG 71.588; Bruna Luíza Barbosa Campos, OAB/MG 176.813; Hamílton Roque Miranda Pires, OAB/MG 58.496; Otacília de Cássia Barbosa Parreiras, OAB/MG 68.144; Rodrigo Neves de Almeida, OAB/MG 112.126

**MPTC:** Daniel de Carvalho Guimarães

**Relator:** Conselheiro José Alves Viana

**Sessão:** 13/09/2022

Inteiro Teor

**EMENTA:** REPRESENTAÇÃO. MUNICÍPIO E AUTARQUIA. ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE CAMINHÕES COLETORES DE RESÍDUOS SÓLIDOS. PROCESSO ADMINISTRATIVO. CONTRATO. IRREGULARIDADES. SOBREPREGÃO. IMPOSSIBILIDADE DA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA

URBANA. AUSÊNCIA DE EXAME E APROVAÇÃO PRÉVIA DA MINUTA DE CONTRATO PELA ASSESSORIA JURÍDICA. FALTA DE ORÇAMENTAÇÃO POR MEIO DA ELABORAÇÃO DE COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO, INCLUINDO COMPOSIÇÕES DE BDI E DOS ENCARGOS SOCIAIS. REPRESENTAÇÃO PARCIALMENTE PROCEDENTE. RESSARCIMENTO AO ERÁRIO. APLICAÇÃO DE MULTA. EXTINÇÃO DO PROCESSO COM ANÁLISE DE MÉRITO. ARQUIVAMENTO.

1. Constatado que o sobrepreço no contrato firmado via Ata de Registro de Preços resultou em um superfaturamento ao longo da execução contratual, o prejuízo ao erário deverá ser recomposto.

2. A prestação de serviços de limpeza urbana é de natureza contínua, com demanda certa e previsível e, portanto, incompatível com o sistema de registro de preços.

3. A ausência de exame e aprovação prévia da minuta de contrato pela assessoria jurídica do órgão jurisdicionado caracteriza irregularidade de caráter formal, em afronta ao parágrafo único do art. 38 da Lei n. 8.666/1993.

4. A falta de orçamentação por meio da elaboração de composição de preço unitário, incluindo composições de BDI (benefícios e despesas indiretas) e dos encargos sociais, evidencia o descumprimento do art. 7º, § 2º, inciso II, da Lei n. 8.666/1993.

**Processo nº:** 1112524

**Natureza:** DENÚNCIA

**Denunciante:** PG Comércio e Prestação de Serviços Eireli – ME

**Denunciada:** Prefeitura Municipal de Cantagalo

**Responsável:** Paulo César Carvalho de Freitas

**Procurador:** Carlos Augusto Gonçalves Coelho, OAB/MG 157.982

**MPTC:** Maria Cecília Borges

**Relator:** Conselheiro Gilberto Diniz

**Sessão:** 04/10/2022

Inteiro Teor

**EMENTA:** DENÚNCIA. PREGÃO PRESENCIAL. REGISTRO DE PREÇOS. FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO. NÃO APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL EM MÍDIA DIGITAL. INABILITAÇÃO. FORMALISMO EXACERBADO. IMPROCEDÊNCIA.

1. Não há irregularidade na conduta do pregoeiro ao inabilitar licitante por não ter apresentado sua proposta comercial em mídia digital, porquanto se tratava de

exigência claramente prevista no edital, a qual, caso não fosse cumprida, redundaria em inabilitação.

2. A exigência do formato digital não foi imotivada, tendo denotado o intuito de tornar o procedimento mais eficiente, além de propiciar a conferência das propostas em tempo hábil.

3. Afasta-se a alegação de formalismo exacerbado, pois não houve comprovação de que o pregoeiro tenha falhado, incorrido em erro ou agido de maneira desmedida.

**Processo nº:** 1119918

**Natureza:** DENÚNCIA

**Denunciante:** JRL Engenharia Ltda.

**Denunciada:** Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

**Interessados:** Déa Júnia Santos do Nascimento, Diórgenes de Souza Barbosa

**Procuradora:** Luísa Macieira Rosário, OAB/MG 190.310

**Relator:** Conselheiro Gilberto Diniz

**Sessão:** 20/09/2022

Inteiro Teor

**EMENTA:** DENÚNCIA. CONCORRÊNCIA PÚBLICA. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E OBRAS COMPLEMENTARES EM DIVERSOS LOGRADOUROS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS E MÃO DE OBRA. ANULAÇÃO DO CERTAME. PERDA DO OBJETO. EXTINÇÃO DO PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO.

A anulação do certame ocasiona a perda de objeto da denúncia e, conseqüentemente, a extinção do processo, sem julgamento do mérito, e o conseqüente arquivamento dos autos.

**Processo nº:** 1053851

**Natureza:** DENÚNCIA

**Denunciante:** Instituto Excelência Ltda. – ME

**Denunciada:** Prefeitura Municipal de Aguanil

**Responsáveis:** Héinton Goulart Gonçalves, João Paulo Cardoso Silva, Nídia Lysney Belchior

**Procuradores:** Ângelo Zampar, OAB/MG 92.513; Joel Teodoro da Silva, OAB/MG 91.763; Mariana Andrade Cristianismo, OAB/MG 190.154; Rodrigo Teodoro da Silva, OAB/MG 126.753; Sebastiana do Carmo Braz de Souza, OAB/MG 78.985; Flávio Fernando da Silva, OAB/PR 79.861; Pedro Gustavo de Andrade Fernandes, OAB/PR 57.504

**MPTC:** Glaydson Santo Soprani Massaria

**Relator:** Conselheiro Substituto Adonias Monteiro

**Sessão:** 20/09/2022

Inteiro Teor

**EMENTA:** DENÚNCIA. PREFEITURA MUNICIPAL. PREGÃO PRESENCIAL. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PROCESSOS DE SELEÇÃO DE RECURSOS HUMANOS PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO. INEXEQUIBILIDADE DO VALOR DA PROPOSTA APRESENTADA. DEVER DO LICITANTE DE APRESENTAR PROPOSTA ECONOMICAMENTE VIÁVEL. RISCO INERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. FALTA DE SUSPEIÇÃO QUANTO À VIABILIDADE ECONÔMICA. PRESUNÇÃO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS. AUSÊNCIA DE PREENCHIMENTO DO ÔNUS PROBATÓRIO. RISCO DE DESCLASSIFICAÇÃO IRREGULAR E DE AFRONTA AO INTERESSE PÚBLICO. VALORES SEMELHANTES. COMPETITIVIDADE. IMPROCEDÊNCIA. EXIGÊNCIA DE ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO NA FASE DE HABILITAÇÃO. ANÁLISE DO OBJETO LICITADO. PROCEDÊNCIA. CONTROVÉRSIA NA JURISPRUDÊNCIA DESTES TRIBUNAL. PARTICIPAÇÃO DE DIVERSAS EMPRESAS. AUSÊNCIA DE RESTRIÇÃO À COMPETITIVIDADE DO CERTAME. NÃO APLICAÇÃO DE MULTA. ARQUIVAMENTO.

1. Eventual alegação de inexecuibilidade das propostas perpassa a demonstração fática e concreta da inviabilidade apontada, tendo em vista ser dever do licitante apresentar proposta economicamente viável, considerando todos os riscos inerentes à prestação dos serviços contratados, e, assim, legítima a presunção, pela Administração, de exequibilidade das propostas.

2. A análise da legitimidade da exigência de alvará de localização e funcionamento na fase de habilitação demanda a análise acerca do objeto licitado, a fim de justificar o requerimento da documentação para fins de habilitação.

3. A existência de divergência jurisprudencial quanto à regularidade da exigência de alvará de localização e funcionamento na fase de habilitação, aliada à ausência de restrição à competitividade do certame, observada a situação examinada, afasta a eventual imposição de sanção ao gestor.

**Processo nº:** 1121122

**Natureza:** AGRAVO

**Agravante:** Cláudio Andrade Pedroso

**Agravada:** Prefeitura Municipal de Nepomuceno

**Parte:** Luíza Maria Lima Menezes

**Processo referente:** Denúncia n. **1119991**

**Procuradores:** Aéliton Pontes Matos, OAB/MG 176.397; Camila Luísa Sampaio Magalhães, OAB/MG 204.215; Carolina Araújo Trade Fontes, OAB/MG 106.145; Cheyenne Oliveira Estocher, OAB/MG 174.446; Eliane Maria Ferreira de Matos, OAB/MG 206.680; Evandro D'agostini Boari, OAB/MG 117.339; Gabriella Xavier de Albuquerque – OAB/MG 159.259; Heloísa Helena Teixeira Pagy, OAB/MG 177.066; Laryssa Maria Leão Hallak, OAB/MG 181.199; Marco Antônio Landim Pereira, OAB/MG 168.659; Mary Ane Anunciação Ianque, OAB/MG 102.655; Rodolfo de Souza Monteiro, OAB/MG 150.079; Samara Lopes, OAB/MG 192.936

**Relator:** Conselheiro Substituto Adonias Monteiro

**Sessão:** 13/09/2022

Inteiro Teor

**EMENTA:** AGRAVO. DENÚNCIA. CONCORRÊNCIA. PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO. DECISÃO MONOCRÁTICA. INDEFERIMENTO DO PLEITO CAUTELAR. AUSÊNCIA DE RAZÕES CAPAZES DE REFORMAR A DECISÃO AGRAVADA. AUSÊNCIA DE *FUMUS BONI IURIS*. PROVIMENTO JUDICIAL. ANTECIPAÇÃO DE TUTELA. SUSPENSÃO DOS ATOS ADMINISTRATIVOS RELATIVOS AO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. AUSÊNCIA DE *PERICULUM IN MORA*. MANUTENÇÃO DA DECISÃO AGRAVADA. NÃO PROVIMENTO AO RECURSO.

Diante da não apresentação de razões aptas a ensejar a reforma da decisão contra a qual se insurge e da ausência do *periculum in mora*, em face do deferimento do pedido de antecipação de tutela concedido no âmbito do Agravo de Instrumento n. 1.0000.22.156602-9/001, em trâmite perante a 7ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça de Minas Gerais, impõe-se o não provimento do agravo.

**Processo nº:** 811879

**Natureza:** TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

**Tomador:** Prefeitura Municipal de Nova Belém

**Interessados:** Valdeci Dornelas, Flávia Pereira Dorneles Nicco

**Procurador:** Gibran Gomes Cirqueira, OAB/MG 142.461

**MPTC:** Cristina Andrade Melo

**Relator:** Conselheiro Substituto Hamilton Coelho

**Sessão:** 27/09/2022

Inteiro Teor

**EMENTA:** TOMADA DE CONTAS ESPECIAL. PREFEITURA MUNICIPAL. AUSÊNCIA DE PRESSUPOSTOS DE CONSTITUIÇÃO E DESENVOLVIMENTO VÁLIDO E REGULAR DO PROCESSO. EXTINÇÃO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO. ARQUIVAMENTO.

Constatada a ausência de pressupostos de constituição e desenvolvimento válido e regular do processo, determina-se o arquivamento dos autos, sem resolução de mérito, consoante o disposto no art. 176, III, do Regimento Interno.

**Processo nº:** 1112268

**Natureza:** APOSENTADORIA

**Procedência:** Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Guarani

**Aposentando:** Ana Gracy de Miranda Gaudereto

**MPTC:** Maria Cecília Borges

**Relator:** Conselheiro Durval Ângelo

**Sessão:** 04/10/2022

Inteiro Teor

**EMENTA:** APOSENTADORIA. FISCAP. REGISTRO DO ATO.

Determinado o registro do ato concessório da aposentadoria, com fundamento no art. 54, inciso I, da Lei Complementar n. 102/2008 e no art. 258, § 1º, inciso I, alínea “a”, da Resolução TCEMG n. 12/2008.

**Processo nº:** 1115332

**Natureza:** APOSENTADORIA

**Procedência:** Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Uberlândia

**Aposentando:** Jessenias Pinheiro Lemos

**MPTC:** Maria Cecília Borges

**Relator:** Conselheiro Durval Ângelo

**Sessão:** 04/10/2022

Inteiro Teor

**EMENTA:** APOSENTADORIA. FISCAP. REGISTRO DO ATO.

Determinado o registro do ato concessório da aposentadoria, com fundamento no art. 54, inciso I, da Lei Complementar n. 102/2008 e no art. 258, § 1º, inciso I, alínea “a”, da Resolução TCEMG n. 12/2008.

**Processo nº:** 1119489

**Natureza:** APOSENTADORIA

**Procedência:** Instituto Municipal de Previdência dos Servidores de Fortaleza de Minas

**Aposentando:** Hélio Justino dos Santos

**MPTC:** Maria Cecília Borges

**Relator:** Conselheiro Durval Ângelo

**Sessão:** 04/10/2022

Inteiro Teor

**EMENTA:** APOSENTADORIA. FISCAP. REGISTRO DO ATO.

Determinado o registro do ato concessório da aposentadoria, com fundamento no art. 54, inciso I, da Lei Complementar n. 102/2008 e no art. 258, § 1º, inciso I, alínea “a”, da Resolução TCEMG n. 12/2008.

**Processo nº:** 1029495

**Natureza:** APOSENTADORIA

**Procedência:** Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

**Aposentando:** Aparecido Lemos da Silva

**MPTC:** Cristina Andrade Melo

**Relator:** Conselheiro Durval Ângelo

**Sessão:** 04/10/2022

Inteiro Teor

**EMENTA:** APOSENTADORIA. FISCAP. DECADÊNCIA. REGISTRO DO ATO.

Determinado o registro do ato concessório da aposentadoria, com fundamento no art. 54, inciso I, da Lei Complementar n. 102/2008 c/c o art. 258, § 1º, inciso I, alínea “c”, da Resolução TCEMG n. 12/2008.

**Processo nº:** 1039134

**Natureza:** APOSENTADORIA

**Procedência:** Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

**Aposentando:** Marizete Schultz

**MPTC:** Maria Cecília Borges

**Relator:** Conselheiro Durval Ângelo

**Sessão:** 04/10/2022

Inteiro Teor

**EMENTA:** APOSENTADORIA. FISCAP. REGISTRO DO ATO.

Determinado o registro do ato concessório da aposentadoria, com fundamento no art. 54, inciso I, da Lei Complementar n. 102/2008 e no art. 258, § 1º, inciso I, alínea “a”, da Resolução TCEMG n. 12/2008.

**Primeira Câmara**

**Secretaria da 1ª Câmara**

O Exmo. Sr. Presidente da Primeira Câmara, Conselheiro Gilberto Diniz, convoca os membros do colegiado para a 31ª Sessão Ordinária, a ser realizada no dia 25 de outubro de 2022, com início às 14 horas.

### PROCESSO ADIADO DA SESSÃO 18 DE OUTUBRO DE 2022

#### CONSELHEIRO DURVAL ANGELO

**1104679, Pctas Executivo Municipal**, Município de São Miguel do Anta, Exercício 2020

**Parte(s):** Wagner Damião

**Procurador(es):** Paulo Henrique Pinheiro Costa - OAB/MG 115291

**MPTC:** Cristina Melo

### PAUTA DA SESSÃO 25 DE OUTUBRO DE 2022

#### CONSELHEIRO JOSÉ ALVES VIANA

**1082478, Denúncia**, Prefeitura Municipal de Nova Ponte, Exercício 2019

**Denunciante(s):** Muniz Produções e Eventos Eireli

**Parte(s):** Eduardo Pereira Fernandes, Lindon Carlos Resende da Cruz, Paulo Jorge Lopes Alves Cardoso

**Procurador(es):** Anderson de Castro e Cordeiro - OAB/MG 145820, Ângela Cristina Pupim Lima - OAB/MG 208912, Angelina Silva de Oliveira - OAB/MG 160956, Bruna Tamiris Freire da Silva Campos - OAB/MG 199517, Daniel Ricardo Davi Sousa - OAB/MG 094229, Daniely Souza Abreu - OAB/MG 191368, Dione Aparecida Alves dos Santos Vieira - OAB/MG 214290, Gabriela Resende Santos Souza - OAB/MG 169526, Guilherme Stylianoudakis de Carvalho - OAB/MG 165569, Gustavo Brito Rabelo - OAB/MG 204336, Gustavo Fernandes Mota Borba - OAB/MG 190137, Haiala Alberto Oliveira - OAB/MG 098420, Igor Geraldo Magalhães Moreira - OAB/MG 186420, Iris Cristina Fernandes Vieira - OAB/MG 140037, Isabela Zanitti Teixeira Silva - OAB/MG 208763, José Custódio de Moura Neto - OAB/MG 160084, Laila Soares Reis - OAB/MG 093429, Maria Eugênia Prudente Goncalves - OAB/MG 145626, Matheus Ribeiro Lopes - OAB/MG 202504, Paula Fernandes Moreira - OAB/MG 154392, Renata Soares Silva - OAB/MG 141886, Roberta Catarina Giacomo - OAB/MG 120513, Victor Gomes Ribeiro - OAB/MG 164557

**MPTC:** Maria Cecília Borges

**1119744, Denúncia**, Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira, Exercício 2022

**Denunciante(s):** Augusto Pneus Eireli

**Parte(s):** Erica Ribeiro Pogianeli, José Maria Pinto da Silva

**MPTC:** Daniel Guimarães

### PAUTA DA SESSÃO 25 DE OUTUBRO DE 2022

#### CONSELHEIRO DURVAL ANGELO

**1040603, Tomada de Contas Especial**, Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de São Lourenço, Exercício 2018

**Parte(s):** Edicleusa Veloso Moreira, Evaldo José Ambrósio, José Sacido Barcia Neto, Paulo Gilson Chopinho de Castro Ribeiro, Walter José Lessa

**Procurador(es):** Alexandre Ferreira Goncalves - OAB/MG 094668, Edson da Silva Vieira - OAB/MG 087446B, Eduarda Cellis da Silva Campos Albuquerque - OAB/MG 178570, Raphael Magno Resende Santos - OAB/MG 154894, Robson Soares de Souza - OAB/MG 100863

**MPTC:** Sara Meinberg

**951445, Auditoria**, Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Montes Claros - Preamoc, Exercício 2015

**Parte(s):** Alan Mendes de Freitas, Alexander Luiz Durães, Alfredo Ramos Neto, Antônio Silveira de Sá, Athos Avelino Pereira, Eurípedes Alves da Cruz, Eustáquio Filocre Saraiva, Humberto Guimarães Souto, José da Conceição Santos, Luciano Guimarães Pereira, Luiz Tadeu Leite, Marlon Xavier Oliva Bicalho, Milton Soares de Souza, Ruy Adriano Borges Muniz, Valcir Soares da Silva

**Procurador(es):** André Luiz Martins Leite - OAB/MG 139940, Carlos Henrique Nascimento Santana - OAB/MG 121263, Fernanda Maia - OAB/MG 106605, Hugo Araújo Alcântara - OAB/MG 121344, Luciano Barbosa Braga - OAB/MG 078605, Marcelo Souza Teixeira - OAB/MG 120730, Otávio Batista Rocha Machado - OAB/MG 089836, Sérgio Bassi Gomes - CRC/MG 20704, Vanil Vasconcelos Costa Junior - OAB/MG 175388

**MPTC:** Elke Moura

**1091657, Pctas Executivo Municipal**, Prefeitura Municipal de Arinos, Exercício 2019

**Parte(s):** Carlos Alberto Recch Filho



**Procurador(es):** Ricardo Chaves de Castro - CRC 63135/0, Rinaldo Roberto da Silva - CRC 119339/0, Rodrigo Silveira Diniz Machado - CRC 64291/0  
**MPTC:** Cristina Melo

**1120058, Pctas Executivo Municipal,** Prefeitura Municipal de Florestal, Exercício 2021  
**Parte(s):** Wagner dos Santos Junior  
**MPTC:** Glaydson Massaria

**1120318, Pctas Executivo Municipal,** Prefeitura Municipal de Buritis, Exercício 2021  
**Parte(s):** Keny Soares Rodrigues  
**MPTC:** Elke Moura

**Aposentadoria(s):**

**Procuradoria Geral de Justiça de Minas Gerais**  
**982738,** Alexandre Jorge Pimenta  
**MPTC:** Daniel Guimarães

**Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais**  
**1001064,** Francisco Roberto de Paula  
**MPTC:** Cristina Melo

**Instituto de Previdência Social do Município de Poupéu**  
**1026319,** Selma Imaculada dos Santos Carvalho  
**MPTC:** Cristina Melo

**Pensão(ões):**

**Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais**  
**Secretaria de Estado da Educação de Minas Gerais**  
**878343,** concedida a Lucas Marques de Souza, Pedro Lopes de Souza Netto, Pedro Luiz Lopes de Souza beneficiário(a)(s) de Shirley Marques Silva Souza.  
**MPTC:** Elke Moura

**Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais**  
**Polícia Civil do Estado de Minas Gerais**  
**892369,** concedida a Afife Houri Jeber beneficiário(a)(s) de Michel Jeber.  
**MPTC:** Daniel Guimarães

**Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais**

**Polícia Civil do Estado de Minas Gerais**  
**923045,** concedida a Cláudia Rodrigues beneficiário(a)(s) de Cloter Firpe.  
**MPTC:** Cristina Melo

**Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais**  
**Polícia Civil do Estado de Minas Gerais**  
**926968,** concedida a Maria Jovita de Jesus beneficiário(a)(s) de Geraldo André de Jesus.  
**MPTC:** Daniel Guimarães

**Instituto de Previdência dos Servidores Militares de Minas Gerais**  
**977326,** concedida a Maria de Fátima Queiroga Jorge beneficiário(a)(s) de Gersi Caetano da Silva.  
**MPTC:** Sara Meinberg

**Instituto de Previdência dos Servidores Militares de Minas Gerais**  
**1009232,** concedida a Irene Maria Rodrigues de Paula beneficiário(a)(s) de Guilherme Vicente de Paula.  
**MPTC:** Cristina Melo

## PAUTA DA SESSÃO 25 DE OUTUBRO DE 2022

### CONSELHEIRO GILBERTO DINIZ

**1071406, Representação,** Câmara Municipal de Itajubá, Exercício 2019  
**Representante(s):** Marcelo Krauss Rezende  
**Parte(s):** CP Lucas Empreendimentos Ltda., Deborah Lemes do Vale Ferreira, Joel Carlos de Almeida  
**MPTC:** Sara Meinberg

**1121066, Denúncia,** Prefeitura Municipal de Extrema, Exercício 2022  
**Denunciante(s):** Altho Empreendimentos e Construções Ltda  
**Parte(s):** Kelsen Luiz Rodrigues Gonçalves  
**Procurador(es):** Carlos Eduardo de Oliveira Ribeiro - OAB/MG 088410, Felipe Bernardo Furtado Soares - OAB/MG 150814, Lucas Chaves Winter - OAB/MG 150427, Lucas Emanuel Furtado Soares - OAB/MG 178721, Lucas Loureiro Ticle - OAB/MG 152141

**1102251, Tomada de Contas Especial,** Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves, Exercício 2019  
**MPTC:** Sara Meinberg

**1112501, Tomada de Contas Especial**, Sociedade de Obras de Beneficência e Assistência Social e Cultural - Sobras, Prefeitura Municipal de Nova Lima, Exercício 2014

**MPTC:** Daniel Guimarães

**Aposentadoria(s):**

**Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais**

**Procuradoria Geral de Justiça de Minas Gerais**

**892161**, Geraldo Magela Ramalho

**MPTC:** Daniel Guimarães

**Instituto de Geoinformação e Tecnologia de Minas Gerais**

**968876**, Ivan Amorim Barbosa

**MPTC:** Elke Moura

**Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais**

**990782**, Pedro Gonçalves Rodrigues Neto

**MPTC:** Elke Moura

**Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão**

**Secretaria de Estado da Educação de Minas Gerais**

**1029982**, Maria José Rezende Rosa

**MPTC:** Elke Moura

**Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão**

**Secretaria de Estado da Educação de Minas Gerais**

**1069632**, Adelza Mendes Dias Franca

**MPTC:** Sara Meinberg

**Pensão(ões):**

**Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais**

**Secretaria de Estado de Saúde**

**950840**, concedida a Domingas Helena Petrilo de Castro beneficiário(a)(s) de Cyro de Castro Araújo.

**MPTC:** Glaydson Massaria

**Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais**

**Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais**

**951159**, concedida a Dilson Antônio Pereira beneficiário(a)(s) de Benita Araújo Pereira.

**MPTC:** Daniel Guimarães

## RETORNO DE VISTA

**Relator: Conselheiro Durval Ângelo**

**1095517, Denúncia**, Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública -Sejusp, Exercício 2020

**Apenso(s): 1098339, Denúncia,**

**Denunciante(s):** Sindicato dos Auxiliares, Assistentes e Analistas do Sistema Prisional e Socioeducativo do Estado de Minas Gerais – SINDASEP/MG, Sindsisemg - Sindicato dos Servidores Públicos do Sistema Socioeducativo do Estado de Minas Gerais

**Parte(s):** Bernardo Pinto Coelho Naves, Gustavo Henrique Wykrota Tostes, Leandro Henrique Batista Almeida, Rogerio Greco

**Procurador(es):** Alexandre Martins Gervásio - OAB/MG 130521, Arthur Pereira de Mattos Paixão Filho - OAB/MG 050684, Bárbara Cristina Macedo Santos - OAB/MG 143834, Carolina Borges Monteiro - OAB/MG 104259, Charles Correa Drumond - OAB/MG 110238, Daniel Cabaleiro Saldanha - OAB/MG 119435, Joelson Costa Dias - OAB/MG 157690, Jose Sad Junior - OAB/MG 065791, Ligia de Freitas Barbosa - OAB/MG 214922, Luisa Santos Paulo - OAB/MG 196542, Maria Luiza Alves da Silva - OAB/MG 201634, Mario Eduardo Guimaraes Nepomuceno Junior - OAB/MG 102604, Michele Rocha Cortes Hazar - OAB/MG 139215, Renata Couto Silva de Faria - OAB/MG 083743, Thaisa Cristina Guimaraes Fonseca - OAB/MG 157393, Valmir Peixoto Costa - OAB/MG 091693

**MPTC:** Marcílio Barenco

## PAUTA DA SESSÃO 25 DE OUTUBRO DE 2022

### CONSELHEIRO SUBST. HAMILTON COELHO

**1024721, Denúncia**, Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo, Exercício 2017

**Denunciante(s):** Manguinha Promoções Ltda - Epp

**Parte(s):** Antônio Carlos Noronha Bicalho, Ulysses Guimarães Fonseca

**Procurador(es):** Ana Márcia dos Santos Mello - OAB/MG 058065, Beatriz Santana Duarte - OAB/MG 137988, Marcos de Oliveira Vasconcelos Junior - OAB/MG 113023, Renata Castanheira de Barros Waller - OAB/MG 081315

**MPTC:** Glaydson Massaria

**1095276, Denúncia**, Prefeitura Municipal de Guapé, Exercício 2020

**Denunciante(s):** R & C Assessoria e Consultoria Ltda

**Parte(s):** Bruno Daniel de Oliveira, Nelson Alves Lara, Paulo Barbosa Junior

**Procurador(es):** Deyvison Silva de Andrade - OAB/MG 197057, Fernanda Lorraine Almeida Freire - OAB/MG 174411, João Francisco da Silva - OAB/MG 049364, Mauro Jorge de Paula Bomfim - OAB/MG 043712, Pablo Avellar Carvalho - OAB/MG 088420

**MPTC:** Marcílio Barenco

**1066556, Denúncia,** Companhia Energética de Minas Gerais-CEMIG, Exercício 2019

**Denunciante(s):** UP Brasil - Policard Systems e Serviços S.A.

**Parte(s):** Diego Alves Ferreira, Helton Chaves Coelho, Márcio José Peres, Marco Aurélio Guimarães Monteiro

**Procurador(es):** Alessandra Martins Assunção Giordano - OAB/MG 122244, Allan Magalhaes Laguna Guimaraes - OAB/MG 144229, Ana Carolina Souza Leite - OAB/MG 101856, Anderson de Alencar Pinto - OAB/MG 119408, Anderson Flavio Fonseca Cabral - OAB/MG 067070, André de Albuquerque Sgarbi - OAB/MG 098611, Ângelo Alves de Carvalho - OAB/MG 100756, Antônio Carlos de Freitas - OAB/MG 086392, Bernardo Filogônio Campos - OAB/MG 125278, Bráulio Pedercini de Castro - OAB/MG 153963, Bruno Alvim Horta Carneiro - OAB/MG 105465, Camila Tamara Falkenberg - OAB/MG 136894, Carlos Henrique Cordeiro Finholdt - OAB/MG 078954, Cesar Antonio de Campos Silva - OAB/MG 125321, Claudia Campos de Faria - OAB/MG 088186, Cleber Rodrigues Soares - OAB/MG 090257, Cristiane de Paula Costa - OAB/MG 138692, Daniel de Magalhães Pimenta - OAB/MG 098643, Daniel Polignano Godoy - OAB/MG 143957, Daniele Cristina Pinheiro Duarte - OAB/MG 130988, Denilson Rodrigues Lima - OAB/MG 077697, Edberto Matias dos Santos - OAB/MG 123676, Edenilson Pires de Alvarenga - OAB/MG 073667, Eduardo Soares, Emilie dos Santos Passos Gontijo - OAB/MG 197588, Eric Gonzalez Pinto - OAB/MG 100188, Fábio Luiz de Souza - OAB/MG 091195, Felipe Martins Vitorino - OAB/MG 172322, Fernanda Lage Leão - OAB/MG 141663, Fernanda Magalhaes Keltke - OAB/MG 152314, Gabriela Cristina Figueiredo Gomes - OAB/MG 139116, Gustavo de Castro Marchini - OAB/MG 125867, Gustavo Henrique de Castro Torres - OAB/MG 136308, Hugo Rezende Lopes - OAB/MG 138974, Isabela Brescia Machado - OAB/MG 165883,IVALDO NUNES DIAS - OAB/MG 148877, Ivan Teixeira de Oliveira - OAB/MG 070988, Joao Francisco Farinas e Silva - OAB/MG 143793, Jorge Alberto Dias - OAB/MG 130653, Jose Francisco Lemos - OAB/MG

139620, Juliana Barbosa Torquato Ferreira - OAB/MG 103783, Juliana Mata Valadares - OAB/MG 110069, Laura Moreira Laignier Oliveira - OAB/MG 135742, Leticia Vignoli Villela - OAB/MG 079694, Linea Aparecida Sampaio Lacerda - OAB/MG 104330, Lívia Vilas Boas e Silva - OAB/MG 101311, Lourenco Rocha Borba Dias de Castro - OAB/MG 101805, Lucas Neves Xavier - OAB/MG 165178, Ludmilla Sulaiman Abrao Jamal - OAB/MG 158612, Luiz Francisco Brussolo Ferreira - OAB/MG 145001, Manoel Divino Durães Maia - OAB/MG 113918, Marcos Porto Barbosa - OAB/MG 137017, Mariana Claret Rodrigues - OAB/MG 149058, Miguel Atílio Marafiga Rivero - OAB/MG 112076, Monica Alvares Batista - OAB/MG 053689, Nelson Vianna - OAB/MG 084503, Newton Rodrigues Miranda Neto - OAB/MG 144063, Nina Sue Hangai Costa - OAB/MG 143089, Pablo Rodrigues de Paula - OAB/MG 143486, Paula Fernanda de Oliveira Aniceto - OAB/MG 193723, Pedro Henrique Ferreira Ramos Marques - OAB/SP 261.130, Pedro Ulhoa Barbosa - OAB/MG 132161, Rafael Parodi Ferraresso - OAB/SP 223.018-E, Rafael Ribeiro de Castro - OAB/MG 144227, Raisal Torres Moreira - OAB/MG 131439, Raphael Franco Del Duca - OAB/MG 174083, Raquel Passos - OAB/MG 066487, Renato Araújo Lima Junior - OAB/MG 175389, Renato Braga Rates - OAB/MG 088997, Rodolfo Henrique de Souza e Silva - OAB/MG 131510, Sergio Luiz de Mattos Silva - OAB/MG 148554, Thiago Ulhoa Barbosa - OAB/MG 097817, Thiara Caroline Rezende Magalhaes - OAB/MG 142587, Vinicius Campos Rodrigues - OAB/MG 150818, Virginia Kirchmeyer Vieira - OAB/MG 070702, Virgínia Londe de Mello - OAB/MG 155713, Welerson Vieira de Leão - OAB/MG 088014, Wellington da Silva Souza - OAB/MG 111970, Wellington Rosa de Lima - OAB/MG 124991

**MPTC:** Glaydson Massaria

**1103981, Pctas Executivo Municipal,** Município de Alto Caparaó, Exercício 2020

**Parte(s):** José Gomes Monteiro

**Procurador(es):** Evaldo Lopes de Assis - OAB/MG 066532, Reinaldo Candido Teixeira - CRC/MG 53451, Ronaldo Mikei Figueredo Martins - OAB/MG 088268

**MPTC:** Sara Meinberg

**Ato Revisional Pensão EC 70/2012:**

**Município de Belo Horizonte**

**1014587,** concedida a Paulo Otavio Folha de Souza beneficiário(a)(s) de Aloisio Folha de Souza.

**MPTC:** Sara Meinberg

**Aposentadoria(s):****Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão****Polícia Civil do Estado de Minas Gerais****935764**, Marília Ângelo da Silva**MPTC:** Glaydson Massaria**Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão****Secretaria de Estado da Educação de Minas Gerais****997993**, Wanderlúcia Welerson Sott Meyer**MPTC:** Glaydson Massaria**Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão****Advocacia-Geral do Estado****1000727**, Heloiza Saraiva de Abreu**MPTC:** Cristina Melo**Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão****Polícia Militar de Minas Gerais****1001613**, Elizabeth Maria Neves Ferreira**MPTC:** Cristina Melo**Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Uberlândia****Prefeitura Municipal de Uberlândia****1089474**, Maria Isabel de Araújo**MPTC:** Maria Cecília Borges**Pensão (ões):****Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais****Secretaria de Estado da Educação de Minas Gerais****883648**, concedida a Juarez de Paula Pereira beneficiário(a)(s) de Carmem Lucia de Assis Pereira.**MPTC:** Elke Moura**Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais****Departamento de Estradas e Rodagens do Estado de Minas Gerais - DER****891428**, concedida a Maria de Almeida Silva beneficiário(a)(s) de Osvaldo Gomes Ferreira.**MPTC:** Daniel Guimarães**Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais****Polícia Civil do Estado de Minas Gerais****892370**, concedida a Ormezinda Maria Ferreira Muradas beneficiário(a)(s) de Afonso Muradas.**MPTC:** Sara Meinberg**Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais****Polícia Civil do Estado de Minas Gerais****892459**, concedida a Maria José da Silva Ramos beneficiário(a)(s) de Jacy Ramos.**MPTC:** Cristina Melo**Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais****Estado de Minas Gerais****922506**, concedida a Irene Barroso Silveira beneficiário(a)(s) de Luiz Prestes da Silveira.**MPTC:** Elke Moura**Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais****Estado de Minas Gerais****922557**, concedida a Zoelina Pereira Victor beneficiário(a)(s) de José Victor.**MPTC:** Glaydson Massaria**Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais****Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais****923803**, concedida a Igor Machado de Paiva, Maria Lucia Vendramini da Costa Paiva, Matheus Machado de Paiva beneficiário(a)(s) de Daltro Baptista de Paiva.**MPTC:** Sara Meinberg**Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais****Polícia Civil do Estado de Minas Gerais****926983**, concedida a Maria Francisca Gomes beneficiário(a)(s) de José Simeão Gomes.**MPTC:** Cristina Melo**Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais****Secretaria de Estado da Educação de Minas Gerais****977106**, concedida a Carlos Alberto Martins da Silva beneficiário(a)(s) de Sônia Margarida de Castro Martins.**MPTC:** Sara Meinberg**Instituto de Previdência dos Servidores Militares de Minas Gerais**

**1009145**, concedida a Márcia de Fátima Alves Maia beneficiário(a)(s) de Fábio Vieira Maia.

**MPTC:** Sara Meinberg

**Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais**

**Secretaria de Estado da Educação de Minas Gerais**

**1109239**, concedida a Júlia Célia da Silveira Lemos beneficiário(a)(s) de Sandro da Silveira Lemos.

**MPTC:** Maria Cecília Borges

**Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão**

**Secretaria de Estado da Educação de Minas Gerais**

**1038331**, Edna Heráclito Pereira

**MPTC:** Cristina Melo

**Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão**

**Secretaria de Estado da Educação de Minas Gerais**

**1038337**, Rosangela Faria Laurindo

**MPTC:** Glaydson Massaria

**Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão**

**Secretaria de Estado da Educação de Minas Gerais**

**1062049**, Maria Rosaria de Almeida Gomes

**MPTC:** Sara Meinberg

**Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão**

**Secretaria de Estado da Educação de Minas Gerais**

**1069669**, João Cangussu Alves

**MPTC:** Glaydson Massaria

**Prefeitura Municipal de Guiricema**

**1095789**, Euzébia Joaquina Pereira

**MPTC:** Sara Meinberg

**Município de Belo Horizonte**

**1121974**, Debora Aniceta de Mello Ramon

**MPTC:** Sara Meinberg

**Município de Belo Horizonte**

**1121986**, Mariza das Graças Marinho Papa

**MPTC:** Cristina Melo

**PAUTA DA SESSÃO 25 DE OUTUBRO DE 2022**

**CONSELHEIRO SUBST. ADONIAS MONTEIRO**

**1031351, Representação**, Prefeitura Municipal de Belmiro Braga, Fundo Municipal de Proteção ao Patrimônio Cultural de Belmiro Braga/MG – Fumpac Exercício 2017

**Representante(s):** Ministério Público de Contas do Estado de Minas Gerais

**Parte(s):** Afonso Henrique de Carvalho Ferreira, Antônio João Ehlers Peixoto, Daniel Caputo da Fonseca, Emiliano José Garcia Cruz, Erika Cristina de Oliveira, Josilaine Vicente de Almeida, Marcos Heleno Sales, Maria Regina de Oliveira, Narcizo Lucio Carvalho Cardoso, Sergio Cândido Bomfonte

**Procurador(es):** Ronaldo Martins de Oliveira - OAB/MG 083982

**MPTC:** Cristina Melo

**1024727, Denúncia**, Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, Exercício 2017

**Denunciante(s):** Maxis Informática Ltda

**Parte(s):** CCA Automação Predial Ltda, Cyntia Botelho Valle, Grasielle Oliveira Esposito, Helvécio Miranda Magalhães Junior, João Paulo Oliveira da Fonseca, Luiz Cláudio Guimarães, Pedro Henrique Santana Bispo, Premier Segurança Eletrônica Ltda, Viviane da Cunha Silva

**Procurador(es):** Gislene Araújo Costa Cabrerisso - OAB/MG 120441, Ivan Luís Rosa Teixeira Gomes - OAB/MG 140397, João Gustavo Maruch de Carvalho - OAB/MG 132701, João Henrique Rocha Bonillo - OAB/MG 049368E, Raphael Fernandes Becker - OAB/MG 143998, Rodrigo Fioresi Xavier - OAB/MG 119645, Sálvio Miranda Gonçalves Junior - OAB/MG 136642, Sílvio Mendes Arruda - OAB/MG 131598, Thiago Seixas Salgado - OAB/MG 102819

**MPTC:** Sara Meinberg

**1114385, Denúncia**, Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itabira, Exercício 2021

**Denunciante(s):** Leonardo de Almeida Oliveira

**Parte(s):** Karina Rocha Lobo, Telcia Nascimento Lage Silva

**Procurador(es):** Jussara Meireles Deiró - OAB/MG 157875

**MPTC:** Glaydson Massaria

**1127025, Tomada de Contas Especial**, Instituto de Desenvolvimento do Norte e Nordeste de Minas Gerais, Associação Comunitária de Passagem, sediada em Pedras de Maria da Cruz/MG, Exercício 2007

**MPTC:** Daniel Guimarães

**1110005, Auditoria**, Prefeitura Municipal de São Francisco de Sales, Exercício 2020

**Parte(s):** José Sebastião de Oliveira

**Procurador(es):** André Magalhães Castro Oliveira - OAB/MG 070236, Carla Beatriz de Sousa - OAB/MG 145160, Geovana Pamplona Queiroz - OAB/MG 194369, Margonari Marcos Vieira - OAB/MG 086910

**MPTC:** Maria Cecília Borges

**1107677, Monitoramento**, Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Galho, Exercício 2021

**Processo(s) referente(s): 1054007** – Auditoria Operacional

**Parte(s):** Anibal Borges

**Procurador(es):** Wendell Magalhães Carvalho Coelho - OAB/MG 109057

**1104403, Pctas Executivo Municipal**, Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, Exercício 2020

**Parte(s):** Raimundo Nonato Marques

**MPTC:** Cristina Melo

**1104571, Pctas Executivo Municipal**, Prefeitura Municipal de Bela Vista de Minas, Exercício 2020

**Parte(s):** Wilber José de Souza

**Procurador(es):** Francisco de Assis Viana - CRC/MG 32511

**MPTC:** Cristina Melo

**Aposentadoria:**

**Instituto de Previdência Municipal de Patos de Minas - Iprem**

**Prefeitura Municipal de Patos de Minas**

**1121890**, Eva Silvestre da Silva

**MPTC:** Daniel Guimarães

### INTIMAÇÃO N. 14781/2022

O Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – Secretaria da Primeira Câmara, em conformidade com o disposto no art. 166, § 1º, inciso I, da Resolução TC n. 12/2008, intima do despacho da lavra do Relator, Conselheiro Substituto Adonias Monteiro, referente ao processo abaixo relacionado:

Processo n.: 1105038

Natureza: Aposentadoria

Aposentanda: Francisca Lina Batista

Intimado: Município de São José do Alegre, representado por Paulo Sérgio da Silva – Prefeito Municipal

Procurador: Matheus Bustamante Gomes – OAB/MG 154.895

Despacho: Deferida a dilação do prazo para cumprimento da diligência proposta por 30 (trinta) dias, nos termos do despacho à Peça 14, sob pena de multa.

### INTIMAÇÃO N. 17511/2022

O Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – Secretaria da Primeira Câmara, em conformidade com o disposto no art. 166, § 1º, inciso I, da Resolução TC n. 12/2008, intima do despacho da lavra do Relator, Conselheiro Substituto Hamilton Coelho, referente ao processo abaixo relacionado:

Processo n.: 1031365

Natureza: Denúncia

Município: Conceição do Mato Dentro

Intimado: Wander Rosa de Santana – Presidente da Câmara

Despacho: Clique [aqui](#)

## Segunda Câmara

### Secretaria da 2ª Câmara

#### EDITAL

#### EDITAL DE CITAÇÃO Nº 17345/2022

Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais - Secretaria da 2ª Câmara

#### Processo nº 1058822 – Denúncia

Jurisdicionado: Município de Materlândia

O Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, nos termos do disposto no art. 166, inciso V da Resolução nº 12/2008, faz saber, a todos quantos virem o presente edital ou dele conhecimento tiverem, que cita a sociedade empresária **VALDECI DA SILVA TRANSPORTES (CNPJ nº 17.403.243/0001-73)** para que, caso queira, apresente defesa, **no prazo de 15 (quinze) dias**, acerca das irregularidades apontadas nos autos. O processo é **ELETRÔNICO**, podendo ser consultado e acompanhado em tempo real por meio do **sistema e-TCE**, disponível na aba “Secretaria Virtual” em **www.tce.mg.gov.br**, e ainda que as manifestações ou petições deverão ser subscritos pela parte ou

procurador devidamente constituído, conforme disposições regimentais, assinados eletronicamente e protocolizados exclusivamente via e-TCE, conforme Portaria n.º 17/Pres./2021, sendo dispensado o envio pelos Correios, por e-mail ou outros meios, e respeitado o tamanho máximo de 20MB por arquivo eletrônico que for encaminhado.

### **EDITAL DE CITAÇÃO Nº 17336/2022**

#### **Processo n.º: 1024937 Aposentadoria**

O Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, nos termos do disposto no art. 166, inciso V, da Resolução n.º 12/2008, uma vez esgotadas as tentativas de citação por via postal, faz saber, a todos quantos virem o presente edital ou dele conhecimento tiverem, que cita o **Sr. José Fernando de Paiva**, Aposentando, para que, querendo, **no prazo de 30 (trinta) dias**, apresente defesa. O processo é eletrônico e o despacho citatório e demais documentos produzidos no Tribunal estão disponíveis via acesso à ferramenta e-TCE, no portal do Tribunal na internet e que as petições e demais documentos referentes a este processo deverão ser protocolizados exclusivamente via e-TCE, conforme determina o art. 3º da Portaria 46/Pres./2020.

### **INTIMAÇÕES**

#### **INTIMAÇÃO Nº 17265/2022**

O Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – Secretaria da Segunda Câmara, em conformidade com o disposto no art. 166, § 1º, inciso I, da Resolução TC n. 12/2008, intima a parte do despacho exarado pelo Conselheiro Substituto Telmo Passareli, referente ao processo abaixo relacionado:

#### **Processo: 1061023**

Natureza: Aposentadoria

Beneficiário: Rosely Donizete da Silva Ferreira

Intimado: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São Sebastião do Paraíso

**Despacho: Determinada a intimação** do Instituto de Previdência dos Servidores do Município - IPSEM, na pessoa do seu representante legal, para que, **no prazo de 30 (trinta) dias**, cumpra o quanto requerido pelo Órgão Técnico à f. 4/4-v e peças 7 e 11 do SGAP. Científico-lhe que, o não cumprimento da determinação, no prazo concedido, poderá acarretar aplicação de multa no valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais), nos termos do art. 85, III, da Lei Orgânica do Tribunal, bem como a denegação do registro do ato. Informo-lhe ainda, que o referido despacho e demais documentos produzidos no Tribunal estão disponíveis no Portal do TCEMG e que a sua manifestação e

demais documentos deverão ser encaminhados pelo FISCAP.

#### **INTIMAÇÃO Nº 17303/2022**

O Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – Secretaria da Segunda Câmara, em conformidade com o disposto no art. 166, § 1º, inciso I, da Resolução TC n. 12/2008, intima a parte do despacho exarado pelo Conselheiro Cláudio Couto Terrão, referente ao processo abaixo relacionado:

#### **Processo: 1032525**

Natureza: Aposentadoria

Beneficiária: Iara Almeida de Oliveira

Intimado: Eurípedes Rodrigues Borges, Superintendente da Caixa de Aposentadoria dos Servidores Municipais de Ituiutaba (CASMI)

**Despacho: Determinada** a Intimação de V. Sa., para que, **no prazo de 30 (trinta) dias**, envie as informações e os documentos necessários à comprovação da regularidade da concessão do benefício, ou apresente as justificativas que entender cabíveis. Científico-lhe que o não cumprimento da diligência ora determinada, no prazo fixado, poderá acarretar a denegação do registro do ato de aposentadoria e a aplicação de multa no valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais), nos termos do art. 85, III, da Lei Orgânica do Tribunal. Informo-lhe ainda, que o referido despacho e demais documentos produzidos no Tribunal estão disponíveis no Portal do TCEMG e que a sua manifestação e demais documentos deverão ser encaminhados pelo FISCAP.

#### **INTIMAÇÃO Nº 17304/2022**

O Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – Secretaria da Segunda Câmara, em conformidade com o disposto no art. 166, § 1º, inciso I, da Resolução TC n.º 12/2008, intima as partes do despacho exarado pelo Conselheiro Wanderley Ávila, referente ao processo abaixo relacionado:

#### **Processo: 1097108**

Natureza: Pensão

Instituidor: Jorge Afonso Magalhães

Beneficiária: Eliete Pereira Magalhães

Intimado: Eustáquio Filocre Saraiva, Presidente do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Montes Claros – PREVMOC

**Decisão: Determinada** a Intimação de V. Sa., para que, **no prazo de 30 (trinta) dias improrrogáveis**, proceda a retificação do ato concessório de pensão quanto ao nome do gerador da pensão. Comunico-lhe que, o descumprimento desta determinação, no prazo acima indicado, **poderá ensejar a negativa de**

**registro do ato e aplicação pessoal de multa.**

Científico-lhe que, o presente despacho e demais documentos produzidos no Tribunal estão disponíveis no Portal do TCEMG e que a sua manifestação e demais documentos deverão ser encaminhados pelo FISCAP.

**INTIMAÇÃO Nº 17317/2022**

O Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – Secretaria da Segunda Câmara, em conformidade com o disposto no art. 166, § 1º, inciso I, da Resolução TC n. 12/2008, intima a parte do despacho exarado pelo Conselheiro Substituto Telmo Passareli, referente ao processo abaixo relacionado:

**Processo: 1054513**

Natureza: Aposentadoria

Beneficiário: Eliana Maria Hipólito

Intimado: Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Três Pontas

**Despacho: Determinada a intimação** do Instituto de Previdência dos Servidores do Município - IPSEM, na pessoa do seu representante legal, para que, **no prazo de 30 (trinta) dias**, esclareça a legalidade do cálculo dos proventos, tendo em vista a vedação contida no § 2º do art. 40 da Constituição Federal de 1988, com a redação dada pela EC 20/1998. Informo-lhe ainda, que o referido despacho e demais documentos produzidos no Tribunal estão disponíveis no Portal do TCEMG e que a sua manifestação e demais documentos deverão ser encaminhados pelo FISCAP.

**INTIMAÇÃO Nº 17438/2022**

O Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – Secretaria da Segunda Câmara, em conformidade com o disposto no art. 166, § 1º, inciso I, da Resolução TC n. 12/2008, intima a parte do despacho exarado pelo Conselheiro Wanderley Ávila, referente ao processo abaixo relacionado:

**Processo: 1051172**

Natureza: Aposentadoria

Beneficiária: Edna Rita da Fonseca Pereira

Intimado: Renata Ferreira Leles Dias, Presidente da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais.

**Despacho: Determinada** a Intimação de V. Sa., para que, no prazo de 30 (trinta) dias, por meio do FISCAP regularize/esclareça as irregularidades apontadas, no despacho do relator. Científico-lhe, por fim, que o presente despacho e demais documentos produzidos no Tribunal estão disponíveis no Portal do TCEMG e que o descumprimento desta determinação, no prazo acima indicado poderá ensejar a negativa de registro do ato e aplicação pessoal de multa.

**INTIMAÇÃO Nº 17442/2022**

O Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – Secretaria da Segunda Câmara, em conformidade com o disposto no art. 166, § 1º, inciso I, da Resolução TC n. 12/2008, intima a parte do despacho exarado pelo Conselheiro Wanderley Ávila, referente ao processo abaixo relacionado:

**Processo: 1100557**

Natureza: Aposentadoria

Beneficiária: Valdira Amaral Damasceno

Intimado: Responsável pelo Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Capitão Enéas

**Despacho: Determinada** a Intimação de V. Sa., para que, no prazo de 30 (trinta) dias, por meio do FISCAP regularize/esclareça os apontamentos no despacho do relator. Científico-lhe, por fim, que o presente despacho e demais documentos produzidos no Tribunal estão disponíveis no Portal do TCEMG e que o descumprimento desta determinação, no prazo acima indicado poderá ensejar a negativa de registro do ato e aplicação pessoal de multa.

**Diretoria de Administração****Coordenadoria de Aquisição de Bens e Serviços****PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 18/2022  
RATIFICAÇÃO**

Objeto: Inscrição de 60 servidores do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, no XII Congresso Mineiro de Direito Administrativo, a ser realizado pelo Instituto Mineiro de Direito Administrativo – IMDA, com carga horária total de 12 horas, nos dias 20 e 21 de outubro de 2022 no auditório da OAB. Despacho de Sua Excelência o Senhor Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, datado de 19/10/2022: “Em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação n. 18/2022 para a inscrição de 60 (sessenta) servidores do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, no XII Congresso Mineiro de Direito Administrativo, a ser realizado pelo Instituto Mineiro de Direito Administrativo – IMDA, com carga horária total de 12 horas, nos dias 20 e 21 de outubro de 2022, com fulcro no disposto no inciso II e §1º do art. 25 c/c inciso VI do art. 13, ambos da Lei nº 8.666/93, no valor total de R\$ 22.500,00 (vinte e



dois mil e quinhentos reais).”. Belo Horizonte, 19 de outubro de 2022. (a) Coordenadoria de Aquisição de Bens e Serviços.

**Ministério Público junto ao  
Tribunal de Contas**

**PROCESSOS DISTRIBUÍDOS E  
REDISTRIBUÍDOS AOS MEMBROS DO  
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS NO DIA  
18/10/2022**

**PROCURADORA CRISTINA MELO**

Distribuição ordinária

APOSENTADORIA

1044050, 1051175, 1076196, 1078628  
1122143, 1122215, 1122224, 1122297

ATO RETIFICADOR DE PENSÃO

1048557

PENSÃO

1043819

**PROCURADOR DANIEL GUIMARÃES**

Distribuição ordinária

APOSENTADORIA

1076202, 1078550, 1083539, 1122198  
1122213, 1122280, 1122302, 1122306

ATO REVISIONAL APOSENTADORIA EC 70/2012

1014227

DENÚNCIA

1101700

PENSÃO

1051058

**PROCURADORA ELKE MOURA**

Distribuição ordinária

APOSENTADORIA

1076208, 1076218, 1078582, 1122208  
1122220, 1122303, 1122305

ATO REVISIONAL APOSENTADORIA EC 70/2012

1014229

**PROCURADOR GLAYDSON MASSARIA**

Distribuição ordinária

APOSENTADORIA

1039117, 1075572, 1083538, 1122200

1122212, 1122218, 1122288, 1122304

ATO RETIFICADOR DE PENSÃO

1048614

PCTAS EXECUTIVO MUNICIPAL

1120760

PENSÃO

1051088, 1117329

**PROCURADORA MARIA CECÍLIA**

Distribuição ordinária

APOSENTADORIA

1038264, 1051382, 1079241, 1122149  
1122203, 1122285, 1122286

ATO RETIFICADOR DE APOSENTADORIA

1048519

ATO RETIFICADOR DE PENSÃO

1048643

ATO REVISIONAL APOSENTADORIA EC 70/2012

1014428

PENSÃO

1106277, 1124009

**PROCURADORA SARA MEINBERG**

Distribuição ordinária

APOSENTADORIA

1051363, 1076201, 1079303, 1097043  
1122207, 1122278, 1122296

ATO REVISIONAL APOSENTADORIA EC 70/2012

1014225

ATO REVISIONAL PENSÃO EC 70/2012

1014425

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO

1119883

PCTAS EXECUTIVO MUNICIPAL

1091831, 1120460

PENSÃO

1098755

REPRESENTAÇÃO

1071496

**PROCURADOR-GERAL MPC**

RedistribuiçãoMedidas cabíveis

PCTAS EXECUTIVO MUNICIPAL

1092279, 1104170, 1104253, 1104450

**Portaria PG nº 32, de 18 de outubro de 2022**

Altera a composição de membro da Comissão Permanente de Integridade, no âmbito do Ministério Público de Contas do Estado de Minas Gerais, instituída por meio da Resolução MPC-MG nº 22, de 26 de maio de 2022.

**O PROCURADOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com base no art. 32 da Lei Complementar estadual nº 102/2008;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Alterar, a pedido, a composição de membro da Comissão Permanente de Integridade do Ministério Público de Contas do Estado de Minas Gerais, passando a vigorar o inciso III, do artigo 1º, da Portaria PG nº 21, de 05 de julho de 2022, com a seguinte alteração:

**Art. 1º** [...]

[...]

**III.** Micheli Ribeiro Massi Dorella, TC-2682-1 (Gabinete Procuradora Sara Meinberg);

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, mantidas inalteradas as demais disposições.

Belo Horizonte, 18 de outubro de 2022.

**Marcílio Barenco Corrêa de Mello**

**Procurador-Geral do Ministério Público de Contas**

(documento assinado digitalmente)

## Presidência

## Anexo: Ordem de Serviço.

## ANEXO DA ORDEM DE SERVIÇO Nº 04/PRES./2202 (COM A REDAÇÃO DADA PELA ORDEM DE SERVIÇO Nº 05/PRES./2022)

## – AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS –

## 1. DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DO ESTADO

| Atividade   | Meta   | Responsável                   |
|---|--|-------------------------------|
| Número de processos de demais naturezas, com ano de referência 2020 a 2022, analisados e encaminhados. [Meta 3.1] | Analisar e encaminhar pelo menos 125 processos até dezembro de 2022.   | 1ª, 2ª, 3ª CFE, CAUDE, CFAMGE |
| Número de processos de demais naturezas, com ano de referência 2019, analisados e encaminhados. [Meta 3.2]        | Analisar e encaminhar pelo menos 30 processos até dezembro de 2022.  | 1ª, 2ª, 3ª CFE, CAUDE, CFAMGE |
| Número de processos de demais naturezas, com ano de referência 2017 e 2018, analisados e encaminhados. [Meta 3.3] | Analisar e encaminhar pelo menos 25 processos até dezembro de 2022.  | 1ª, 2ª, 3ª CFE, CAUDE, CFAMGE |
| Número de processos de demais naturezas, com ano de referência até 2016, analisados e encaminhados. [Meta 3.4]    | Analisar e encaminhar pelo menos 28 processos até dezembro de 2022.  | 1ª, 2ª, 3ª CFE, CAUDE, CFAMGE |
| IPG. Execução do Plano Anual de Fiscalização  | Realizar 90% das ações previstas no Plano Anual de Fiscalização até dezembro de 2022.  | DCEE                          |
| IPA. Percentual de processos analisados no prazo  | 90% até dezembro de 2022   | DCEE                          |
| Análise de Processos de Auditoria   | Realizar análises técnicas em Processos de Auditoria autuados em 2021 e 2022 em até 45 dias úteis, contados da data de registro de entrada do processo na unidade. | DCEE                          |

|   |   |      |
|---|---|------|
| Registro de saída de Documentos de Controle Externo | Registrar um volume de saída de pelo menos 90% das entradas | DCEE |
|---|---|------|

**Legenda:** CFE: Coordenadoria de Fiscalização do Estado; CAUDE: Coordenadoria de Auditoria do Estado; CFAMGE: Coordenadoria de Fiscalização e Avaliação da Macrogestão Governamental do Estado; e DCEE: Diretoria de Controle Externo do Estado.

## 2. DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO DE MATERIAS ESPECIAIS

| Atividade  | Meta   | Responsável                              |
|--|--|--|
| Número de processos de demais naturezas, com ano de referência 2020 a 2022, analisados e encaminhados. <b>[Meta 3.1]</b> | Analisar e encaminhar 530 processos até dezembro de 2022   | CFEL, 1ª e 2ª CFOSE, CAOP, CFCP e CAFFPF |
| Número de processos de demais naturezas, com ano de referência 2019, analisados e encaminhados. <b>[Meta 3.2]</b>        | Analisar e encaminhar 21 processos até dezembro de 2022  | CFEL, 1ª e 2ª CFOSE, CAOP, CFCP e CAFFPF |
| Número de processos de demais naturezas, com ano de referência 2017 e 2018, analisados e encaminhados. <b>[Meta 3.3]</b> | Analisar e encaminhar 56 processos até dezembro de 2022  | CFEL, 1ª e 2ª CFOSE, CAOP, CFCP e CAFFPF |
| Número de processos de demais naturezas, com ano de referência até 2016, analisados e encaminhados. <b>[Meta 3.4]</b>    | Analisar e encaminhar 25 processos até dezembro de 2022  | 1ª e 2ª CFOSE, CAOP, e CFCP CAFFPF       |
| IPG. Percentual de cumprimento do Plano Anual de Fiscalização.   | Realizar 90% das ações previstas no Plano Anual de Fiscalização até dezembro de 2022.  | DFME                                     |
| Análise de Processos de Auditoria  | Realizar análises técnicas em Processos de Auditoria autuados em 2021 e 2022 em até 45 dias úteis, contados da data de registro de entrada do processo na unidade. | DFME                                     |

|   |  |      |
|---|--|------|
| Registro de saída de Documentos de Controle Externo | Registrar um volume de saída de pelo menos 90% das entradas. | DFME |
|---|--|------|

**Legenda:** CFEL: Coordenadoria de Fiscalização de Editais de Licitação; CFOSE: Coordenadoria de Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia; CAOP: Coordenadoria de Auditoria Operacional; CFCP: Coordenadoria de Fiscalização de Concessões e Privatizações; CAFFPF: Coordenadoria de Auditoria Financeira e Fiscalização de Projetos Financiados; e DFME: Diretoria de Fiscalização de Matérias Especiais.

### 3. DIRETORIA FISCALIZAÇÃO DE ATOS DE PESSOAL

| Atividade   | Meta   | Responsável               |
|---|--|---------------------------|
| Número de processos de Atos de Pessoal, autuados em 2018 a 2022, analisados e encaminhados. <b>[Meta 1.1]</b>           | Analisar e encaminhar 6000 processos até dezembro de 2022. | CFBPE, CFBPM e CFAA, CAAP |
| Número de processos de Atos de Pessoal, autuados em 2017, analisados e encaminhados. <b>[Meta 1.2]</b>                  | Analisar e encaminhar 1000 processos até dezembro de 2022. | CFBPE, CFBPM e CFAA, CAAP |
| Número de processos de Atos de Pessoal, autuados até 2016, analisados e encaminhados. <b>[Meta 1.3]</b>                 | Analisar e encaminhar 600 processos até dezembro de 2022.  | CFBPE, CFBPM e CFAA, CAAP |
| Número de processos de demais naturezas com ano de referência 2020 a 2022, analisados e encaminhados. <b>[Meta 3.1]</b> | Analisar e encaminhar 100 processos até dezembro de 2022   | CFBPE, CFBPM e CFAA, CAAP |
| Número de processos de demais naturezas, com ano de referência 2019, analisados e encaminhados. <b>[Meta 3.2]</b>       | Analisar e encaminhar 25 processos até dezembro de 2022    | CFBPE, CFBPM e CFAA, CAAP |

|  |  |                           |
|--|--|---------------------------|
| Número de processos de demais naturezas, com ano de referência 2017 e 2018, analisados e encaminhados. <b>[Meta 3.3]</b> | Analisar e encaminhar 30 processos até dezembro de 2022  | CFBPE, CFBPM e CFAA, CAAP |
| Número de processos de demais naturezas, com ano de referência até 2016, analisados e encaminhados. <b>[Meta 3.4]</b>    | Analisar e encaminhar 7 processos até dezembro de 2022   | CFBPE, CFBPM e CFAA, CAAP |
| IPG. Percentual de cumprimento do Plano Anual de Fiscalização.   | Realizar 90% das ações previstas no Plano Anual de Fiscalização até dezembro de 2022.  | DFAP                      |
| Análise de Processos de Auditoria  | Realizar análises técnicas em Processos de Auditoria autuados em 2021 e 2022 em até 45 dias úteis, contados da data de registro de entrada do processo na unidade. | DFAP                      |
| Registro de saída de Documentos de Controle Externo  | Registrar um volume de saída de pelo menos 90% das entradas do ano   | DFAP                      |

**Legenda:** CFBPE: Coordenadoria de Fiscalização de Benefícios Previdenciários do Estado; CFBPM: Coordenadoria de Fiscalização de Benefícios Previdenciários dos Municípios; CFAA: Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Admissão; CAAP: Coordenadoria de Auditoria de Atos de Pessoal; e DFAP: Diretoria de Fiscalização de Atos de Pessoal.

#### 4. GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE EXTERNO

| Atividade  | Meta   | Responsável |
|--|--|-------------|
| IPG. Percentual de cumprimento do Plano Anual de Fiscalização. | Realizar 90% das ações previstas no Plano Anual de Fiscalização até dezembro de 2022.  | GAB/SCE     |
| Análise de Processos de Auditoria                              | Realizar análises técnicas em Processos de Auditoria autuados em 2021 e 2022 em até 45 dias úteis, contados da data de registro de entrada do processo na unidade. | GAB/SCE     |

|   |  |         |
|---|--|---------|
| Registro de saída de Documentos de Controle Externo | Registrar um volume de saída de pelo menos 90% das entradas do período | GAB/SCE |
|---|--|---------|

**Legenda:** GAB/SCE: Gabinete da Superintendência e Controle Externo

## 5. DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DOS MUNICÍPIOS

| Atividade  | Meta  | Responsável                     |
|--|---|---------------------------------|
| Número de processos de “Prestação de Contas do Executivo Municipal” e “Pedido de Reexame” com ano de referência 2021, analisados e encaminhados. <b>[Meta 2.1].</b>        | Analisar e encaminhar 300 processos até dezembro de 2022. | CACGM e CFAMGBH                 |
| Número de processos de “Prestação de Contas do Executivo Municipal” e “Pedido de Reexame” com ano de referência 2020, analisados e encaminhados. <b>[Meta 2.2].</b>        | Analisar e encaminhar 480 processos até dezembro de 2022  | CACGM e CFAMGBH                 |
| Número de processos de “Prestação de Contas do Executivo Municipal” e “Pedido de Reexame” com ano de referência 2017 a 2019, analisados e encaminhados. <b>[Meta 2.3]</b>  | Analisar e encaminhar 130 processos até dezembro de 2022  | CACGM                           |
| Processos das naturezas “Prestação de Contas do Executivo Municipal” e “Pedido de Reexame”, cujo ano de referência está entre 2016 ou anos posteriores. <b>[Meta 2.4].</b> | Analisar e encaminhar 15 processos até dezembro de 2022   | CACGM                           |
| Número de processos de demais naturezas, com ano de referência 2020 a 2022, analisados e encaminhados. <b>[Meta 3.1]</b>   | Analisar e encaminhar 840 processos até dezembro de 2022  | CACGM, CFAMGBH, 1ª, 2ª e 3ª CFM |

|   |  |                                      |
|---|--|--------------------------------------|
| Número de processos de demais naturezas, com ano de referência 2019, analisados e encaminhados.<br>[Meta 3.2]       | Analisar e encaminhar 135 processos até dezembro de 2022   | CACGM, CFAMGBH, 1ª, 2ª e 3ª CFM, CAM |
| Número de processos de demais naturezas, com ano de referência a 2017 e 2018, analisados e encaminhados. [Meta 3.3] | Analisar e encaminhar 202 processos até dezembro de 2022   | CACGM, CFAMGBH, 1ª, 2ª e 3ª CFM, CAM |
| Número de processos de demais naturezas, com ano de referência até 2016, analisados e encaminhados.<br>[Meta 3.4]   | Analisar e encaminhar 15 processos até dezembro de 2022  | CFAMGBH e CAM                        |
| IPG. Percentual de cumprimento do Plano Anual de Fiscalização.  | Realizar 90% das ações previstas no Plano Anual de Fiscalização até dezembro de 2022.  | DCEM                                 |
| Análise de Processos de Auditoria   | Realizar análises técnicas em Processos de Auditoria autuados em 2021 e 2022 em até 45 dias úteis, contados da data de registro de entrada do processo na unidade. | DCEM                                 |
| Registro de saída de Documentos de Controle Externo   | Registrar um volume de saída de pelo menos 90% das entradas do ano   | DCEM                                 |

**Legenda:** CACGM: Coordenadoria de Análise de Contas de Governos Municipais; CFAMGBH: Coordenadoria de Fiscalização e Avaliação da Macrogestão Governamental de Belo Horizonte; CFM: Coordenadoria de Fiscalização dos Municípios; CAM: Coordenadoria de Auditoria dos Municípios; e DCEM: Diretoria de Controle Externo dos Municípios.

As publicações oficiais do Tribunal de Contas do dia 31/07/2010 e anteriores estão disponíveis nas respectivas edições do jornal “Minas Gerais”.